

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 204

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 22 e 26 do corrente (Ministerios da Justiça e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 28 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 25 e 27 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias 26 e 27 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 27 e 28 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos do dia 27 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 22 do corrente

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca do Porto de Mis

Major ajudante de ordens do commando superior, o cidadão José de Souza Gil, ficando sem effeito o decreto de 7 de junho ultimo na parte que nomeou o mesmo cidadão para o posto de capitão quartel-mestre do referido commando superior;

Capitão quartel-mestre, Thiago Lopes Brazil;

Tenente-coronel commandante do 87º batalhão de infantaria, o major Agnello Espéridião de Arroxellas Galvão;

Major fiscal do mesmo batalhão, Luiz Baptista Torres;

Tenente-coronel commandante do 26º batalhão de infantaria, o capitão José Francisco Alvares;

Major fiscal do mesmo batalhão, o capitão Belchior Antonio da Costa.

Comarca de Masagão

Tenente-coronel commandante do 29º batalhão de infantaria, Antonio Moysés de Siqueira Góes;

Major fiscal, José Luiz de Queiroz Jucá.

Comarca de Breves

Tenente-coronel commandante do 13º batalhão da reserva, José Gonçalves de Lemos;

Major fiscal do 22º batalhão de infantaria, Joaquim Innocencio da Costa;

Capitão quartel-mestre, Joaquim Torreão da França.

Comarca de Igarapé-Mirim

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Diogo Henderson;

Tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria, Diogo Henderson Junior;

Major fiscal do mesmo batalhão, Dyonisio de Lima e Silva;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Marcilio Rodrigues da Costa.

Comarca de Guamã

Tenente-coronel commandante do 8º batalhão, o major João Cancio Baptista Lopes;

Major commandante da 5ª secção da reserva, o capitão Emiliano José da Silva;

Coronel commandante superior, Jeronymo Rileiro Tavares;

Tenente-coronel commandante do 62º batalhão de infantaria, Euzébio José Alves.

Comarca de Coruja

Tenente-coronel commandante do 88º batalhão de infantaria, o capitão Antonio Joaquim de Assumpção Maia;

Tenente-coronel commandante do 14º batalhão da reserva, o capitão Leopoldino Antonio Ferreira.

Comarca de Santarem

27º batalhão de infantaria

Capitão ajudante, João Regis Periard;

Tenente secretario, José Velloso Pereira.

1ª companhia—Capitão, o tenente Cornelio Rodrigues dos Santos;

Tenentes, o alferes José Honorio Duarte Maduro e Antonio Joaquim de Vasconcellos Braga;

Alferes, Sebastião Pedro de Moraes Sarmiento, Joaquim Rodrigues dos Santos e Manoel Joaquim da Silva.

3ª companhia—Capitão, Manoel José Colmare Junior;

Tenentes, o alferes Augusto Athanasio Pianço e Luiz da Rocha e Souza;

Alferes, Joaquim Rodrigues Pereira Macambira, Beltino José Dias Teixeira e Cantidio de Oliveira da Paz.

3ª companhia—Capitão, o tenente Gustavo Honorio Serotheon;

Tenentes, o alferes Augusto Fausto Rodrigues dos Santos e José Joaquim Corrêa;

Alferes, Manoel Valentim de Oliveira da Paz, Severino José da Silva e José Bento Laurindo;

4ª companhia—Capitão, o alferes Antonio José Rebello;

Tenentes, Manoel Regis de Souza e José Antonio Gonçalves;

Alferes, Filetto Severiano de Miranda, Candidio José de Castro e Elias Cohen.

60º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente Raymundo Benjamin Caetano Corrêa;

Tenente, o alferes Manoel Antonio Pinto (Guimarães);

Alferes, Silvino de Oliveira Campos.

2ª companhia—Alferes, Antero da Motta de Siqueira.

3ª companhia—Tenente, o alferes José Vieira de Menezes;

Alferes, Joaquim Baptista de Macedo.

4ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Joaquim Vianna;

Tenente, o alferes Emanuel Marcos Rodrigues.

3 0º batalhão da reserva

Capitão-ajudante, José Joaquim de Moraes Sarmiento;

Tenente-secretario, José Joaquim da Silva; Alferes, José Marques de Abreu; Francisco Cabral Pereira e Manoel Francisco Pinto.

2ª companhia

Capitão, o alferes Sebastião Roque de Oliveira da Paz;

Tenentes, Marcos Evangelista Lobato e Luiz Caetano Tapajós;

Alferes, João Guilherme Potter; Joaquim Figueira dos Santos Motta e José da Silva Pinto.

3ª companhia

Capitão, Vicente Caetano Pedroso;

Tenentes, Simão de Oliveira Campos e Silva e José Villas Boas Maciel;

Alferes, Marcolino de Souza Galucio; Miguel Thomé da Silva e José Francisco da Silva.

4ª companhia

Capitão, Januario Luiz de Almeida;

Tenentes, Antonio Simplicio de Azevedo Bacabinha e João Sabino Goulding;

Alferes, Raymundo José da Silva; Thomaz da Graça Picanço e Vicente Deodato de Miranda.

Comarca de Cintra

Tenente-coronel commandante do 15º batalhão da reserva, o tenente João Duarte Alves;

Major-fiscal do mesmo batalhão, Joaquim Esteves de Carvalho;

Major-fiscal do 41º batalhão, José Raymundo Lagoa Alves.

Comarca de Obidos

Major-fiscal do 66º batalhão de infantaria, Benedicto Mendes Guerreiro.

Comarca de Alemquer

Tenente coronel commandante do 76º batalhão de infantaria, Joaquim Gregorio Malcher;

Major-fiscal do mesmo batalhão, o alferes José Maria Duarte.

Comarca da capital

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão José Izidoro Bentes.

Comarca de Cameti

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Agostinho de Almeida Lopes Godinho;

Capitão-ajudante, o tenente Belnairo Manoel de Moraes;

Tenente secretario, José Evangelista Accacio Corrêa.

1ª companhia

Capitão, José Monteiro dos Santos;
Tenentes, Manoel da Cruz de Sant'Anna e
Guilherme Lopes da Silva;
Alferes, Antonio Augusto da Paixão; Ma-
noel Procorio Alves e Adalberto dos Santos.

2ª companhia

Capitão, Luiz Ferreira Alves de Carvalho
Filho;
Tenentes, Potenciano Rodrigues da Costa
e Gregorio da Silva Braga.
Alferes, Matheus de Souza; Martins Ma-
noel Lopes da Silva e Alfredo Henrique Car-
reiro.

3ª companhia

Capitão, José Rodrigues Gomes;
Tenentes, Irineu Ferreira da Silva e Se-
bastião Estumano da Costa Sacramento;
Alferes, Antonio Mendes Neves; Sizino Fer-
reira de Miranda e Joaquim Martins Ferreira
Bastos.

4ª companhia

Capitão, Sizinando Dias Ferreira;
Tenentes, Samuel Levy e Joaquim José
Martins;
Alferes, Firmino Ezequiel de Jesus e Silva;
José Luiz Severo de Jesus e Nylô Ferreira
Alves de Carvalho.
—Foram reformados:

Comarca de Gurupá

No posto de coronel, o tenente-coronel com-
mandante do 26º batalhão de infantaria Ju-
vencio Ramos de Aragão.

Comarca de Affui

No posto de coronel, o tenente-coronel
commandante do 37º batalhão de infantaria
José Antonio de Rezende Junior.

Comarca de Igarapé-Miry

No mesmo posto, o coronel-commandante
superior Barão de Cairary.

Comarca de Guamã

No posto de coronel, o tenente coronel com-
mandante do 8º batalhão de infantaria An-
tonio Rodrigues de Lima;

No mesmo posto, o tenente coronel comman-
dante do 62º batalhão de infantaria Lazaro
Antão Picanço.

Comarca da capital

No posto de major, os capitães Antonio Cle-
mente de Faria Maciel e José Joaquim da
Silva.

Comarca de Breves

No posto de coronel, o tenente-coronel Deo-
leciano Antero Pinheiro Lobato.

—Foi reintegrado no commando do 37º bata-
lhão de infantaria da guarda nacional da co-
marca de Applá, no estado do Pará, o tenente-
coronel Frederico Mauricio Corrêa Pedrada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos nas armas de cavallaria
e infantaria os seguintes officiaes:

Arma da cavallaria

12º regimento

A capitão, o tenente Manoel Corrêa da Ca-
mara, por antiguidade, para o 2º esquadrão;
A tenentes da arma, os alferes José Pinto
Peixoto Velho, por antiguidade e Raymundo
Gonçalves de Abreu Filho, por estudos, com
antiguidade de 23 de abril ultimo, em resar-
cimento de preterição.

Arma de infantaria

6º batalhão

A capitão, o tenente Joaquim Benevenuto
de Almeida Nobre, por antiguidade, para a
2ª companhia.

11º batalhão

A capitão, o tenente Raymundo Perdigão
de Oliveira, por antiguidade, para a 4ª com-
panhia;

A tenente da arma, o alferes Ignacio Tei-
xeira de Oliveira, por estudos.

—Foi transferido para a 4ª companhia do 15º
batalhão de infantaria o capitão do 11º da
mesma arma Benedicto Hemeterio Valente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portarias de 28 do corrente:

Foi dispensado o Dr. Arthur Fernandes
Campos da Paz do cargo de 1º supplente da
14ª pretoria desta capital.

— Foi nomeado o Dr. Antonio Teixeira do
Nascimento Bittencourt para o lugar de 1º
supplente da 14ª pretoria desta capital.

—Concedeu-se exequatur, nos termos de de-
creto n. 7777 de 27 de julho de 1880:

A' sentença de formal de partilhas passada
pelo juizo da 1ª vara cível da comarca de
Porto, no reino de Portugal, em favor de D.
Francisca do Carmo Leite dos Santos, como
inventariante meeira e herdeira dos bens de
seu fallecido marido Francisco dos Santos Pe-
reira;

A' sentença cível passada pelo juizo de di-
reito da comarca de Colorico de Basto, no
reino de Portugal, habilitando Antonio Lopes
e Maria Lopes como unicos e universaes her-
deiros de seu fallecido irmão José Lopes
Bastos;

A' sentença do formal de partilhas passada
pelo juizo da 1ª vara cível da comarca do
Porto, no reino de Portugal, em favor dos
menores Francisco, Maria Izabel, Sebastião,
Maria do Carmo e Maria José, na qualidade
de herdeiros de seu fallecido pae Francisco
dos Santos Pereira.

—Concederam-se dous mezes de licença, nos
termos do art. 304 do regulamento n. 958 de
6 de novembro de 1890, ao soldado do 1º ba-
talhão de infantaria da brigada policial desta
capital, José Caetano Esteves, para tratar de
sua saude onde lhe convier.

Por portaria de 28 do corrente, concedeu-se
ao alferes da brigada policial desta capital,
Joaquim Rodrigues Façanha, a permissão so-
licitada para assignar-se de ora em diante
Joaquim Façanha.

Em 28 do corrente marcou-se o prazo de
cinco mezes:

Ao bacharel João Marla Loureiro Tavares,
nomeado juiz de direito da comarca de Propriá,
no estado de Sergipe;

Ao juiz de direito José de Aguiar Botto de
Barros, removido da comarca de Propriá, no
estado de Sergipe, para a vara de casamentos
no mesmo estado.

Ministerio da Justiça—Rio de Janeiro, 28 de
julho de 1892.

Communico-vos, para os fins convenientes,
que ao bacharel Gonçalo de Aguiar Botto de
Menezes, juiz de direito de Cajazeiros, nesse
estado, foi fixado o prazo de cinco mezes para
reassumir o exercicio naquella comarca.

Achando-se, porém, o dito juiz com assento
na assemblea do estado de Sergipe, o prazo
deve correr depois de terminados os trabalhos
legislativos, como decidiu o aviso n. 416 de
5 de novembro de 1887, si, por occasião da
annulação da organização judiciaria, já estava
ella exercendo as funções de deputado, no
caso contrario, fica prorogado por dous e meio
mezes o referido prazo, nos termos do art. 3º
do decreto n. 560 de 28 de junho de 1850.

Saude e frate nidade.—*Fernando Lobo*.—
Ao governador do estado da Paralyba.

Expediente do dia 28 de julho de 1892

Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda a expedição de or-
dem:

Para que seja annullada nas despezas da ver-
ba—Casa de Correção—a quantia de 927\$863
importancia de material empregado nas ma-
nufacturas fornecidas a diversas repartições
publicas durante o mez findo;

Para que seja habilitada a Thesouraria do
estado da Paralyba com a quantia do 251\$,
importancia das passagens concedidas ao ba-
charel Lourenço Bezerra Vieira de Mello, re-
integrado no lugar de juiz de direito da
comarca da capital daquelle estado. — Deu-se
conhecimento ao governador do referido
estado.

Para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado das Alag'as, ao
juiz de direito Joaquim Guedes Corrêa Gou-
dim, os ordenados que deixou de perceber
desde 1 de setembro do anno findo, visto não
ter sido installado o Tribunal do mesmo estado
para o qual fora nomeado, até 8 de janeiro
ultimo, data em que foi declarado em dispo-
nibilidade;

Pela do de Pernambuco, as despezas com o
pessoal e material da Junta Commercial, até
20 de fevereiro ultimo, data em que deixa-
ram de ser feitas por conta da União.—Com-
municou-se ao governador do referido estado.

—Do governador do estado de Santa Catha-
rina, que informe o que ha a respeito da Com-
panhia Estreito e S. Francisco ao Chopim, que
consta ter sido julgada como não existente por
sentença do Poder Judiciario.

—Communicou-se:

Ao general commandante superior da
guarda nacional da Capital Federal, para os
devidos effeitos, que foram dispensados do
respectivo activo da mesma guarda, enquanto
exercerem os respectivos empregos:

O servente da secretaria de policia desta
capital, Joaquim Machado da Silva, qualifi-
cado guarda do 7º batalhão de infantaria;

O auxiliar da inspecção de vehiculos, Ale-
xandre Barbosa de Lossio Mello Moraes, qua-
lificado guarda do mesmo batalhão.

— Remetteu-se ao pretor da 4ª pretoria,
para informar, o requerimento em que o
escrivão da mesma pretoria, João Pinto de
Magalhães, pede, em prorogação, seis mezes
de licença, para tratar de sua saude.

—Autorisou-se o engenheiro das obras deste
ministerio a mandar executar as obras de que
carece o pavimento terreo do predio da Praça
da Republica, onde funcionava o Museu Na-
cional, para a installação do tribunal do jury.

—Declarou-se ao juiz seccional do estado da
Bahia, em resposta ao officio de 9 do mez fin-
do, que, segundo informou o administrador
da Imprensa Nacional, os fasciculos da legis-
lação de março de 1891 em diante não foram
distribuidos por não estarem ainda impres-
sos.

Pela Directoria Geral:

Remetteu-se ao pretor da 16ª pretoria, afim
de ser cumprida a circular de 29 do mez pas-
sado, os officios em que o official do registro
civil da mesma pretoria, comunica que du-
rante o mez de junho até 25 do corrente for-
ram registrados tres obitos de individuos de
nacionalidade portugueza.

Ministerio das Relações Exteriores

QUESTÃO DOS NAVIOS ITALIANOS «PIETRO T» E
«MENTANA»

(Tradução)— Telegramma— Petropolis, 22
de junho de 1892.

S. Ex. Ministro Exterior — Consul São
Paulo me telegrapha incidente grave frimen-
tos guardas aduaneiros arbitrariamente
subiram bordo navio italiano e espancaram

capitão, espero documentos. Julgo opportuno prevenir V. Ex., creio restabelecida calma descerei occorrido amanhã.—*Nobili*.

Real Legação da Italia, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1892—O Consul Real em S. Paulo me telegrapha :

« Quinta-feira noute guardas da Alfandega Santos subiram ao brigue *Pedro T* prenderam o capitão—espancaram-os com diversos feridos—um com o dedo fracturado, livre capitão do carcere sexta-feira de manhã.

Vice-Consul Lencisa em Santos procede inquerito.—*Rizzardoreski*. »

Penso que a justiça a esta hora terá sido o seu curso regular, de qualquer modo me dirijo a S. Ex. o Sr. Dr. Coronel Serzedello Corrêa, Ministro das Relações Exteriores, para que se digne ordenar que sejam apurados os factos e nesse caso os culpados não fujam de processo penal que merecem.

Esperando agradável comunicação, tenho no entretanto a honra o Sr. Ministro, de apresentar-lhe as seguranças de minha mais alta consideração.—*Aldo Nobili*.

A S. Ex. o Sr. Dr. Coronel Serzedello Corrêa, Ministro das Relações Exteriores—Rio de Janeiro.

Telegramma — Ao Encarregado Negocios Italia—Petropolis, 24 junho de 1892.

Communiquei seu telegramma sobre conflictos Santos Ministerio Fazenda. Aguardo resposta para transmittir-vos.—Ministro Exterior.

Ministerio das Relações Exteriores, 28 de junho de 1892—3ª seção—N. 59.

Tenho a honra de accusar a recepção da nota que o Sr. Cavalheiro Aldo Nobili, Encarregado de Negocios da Italia, dirigiu ao meu antecessor em 21 do corrente relativamente a um conflicto havido a bordo do bergantim *Pietro T*, no porto de Santos.

Vou entender-me com o Presidente do Estado de S. Paulo para responder ao Sr. Cavalheiro, a quem reitero os protestos da minha mais distincta consideração.—*Custodio José de Mello*.

Ao Sr. Cavalheiro Aldo Nobili.

Telegramma — S. Paulo, 28 de junho de 1892 — Urgente — Ao Exm. Ministro do Exterior—Rio.

Em resposta telegramma de V. Ex. cabe-me informar seguinte: no dia 14 corrente deu-se conflicto em Santos, entre guardas alfandega e tripolação barca Italiana *Pietro T*, sendo ferido levemente capitão barco, conforme ficou evidenciado do auto corpo de delicto por elle requerido passada essa occorrença foi o capitão acometido de febre, vindo a fallecer dia 23 de febre amarella, segundo declararam medicos assistentes e medico da policia, que verificou obito. Estou bem informado que espiritos apaixonados chegaram a offerrecer 30:000\$ a um conhecido facultativo de Santos para attestar que obito foi proveniente pancadas, mas medico rejeitou proposta, e espero documento para mandar; no dia 20, deu-se outro conflicto entre guarda alfandega e marinagem vapor *Mentana*, que recebeu aquelles a tiros de revolver, resultando ferimentos leves de parte a parte, segundo evidenciaram exame feito em presença autoridade policial, que tanto deste como no primeiro caso compareceu e restabeleceu logo ordem. Esses conflictos entre guardas alfandega e tripolação não tem a importancia que espiritos exaltados lhes querem dar, não podem provocar questão diplomatica porque não houve intuito, offensas a representantes de uma Nação amiga.—*A. De Cerqueira Cesar*, Vice-Presidente do Estado.

(Tradução)—Legação Real de Italia—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1892—N. 611-93.

Entrequei a S. Ex. o Visconde de Cabo Frio, Director Geral da Secretaria das Relações

Exteriores, no dia 23 do corrente, cópia de um telegramma que me fora expedido na tarde de dia anter pelo Consul Real, em S. Paulo.

Summariamente aquelle despacho dizia que os agent's aduaneiros primeiro e depois a policia, tinham por actos violentos tirado de bordo do seu navio *Pietro T* o capitão Mario Anatra, que, levado ao posto policial, fora maltratado a ponto que em seguida ás pancadas e ao susto cessou de viver no dia immediato!

Facto tão desagradavel reclama necessariamente e logo a minha intervenção e assim pedi pelo telegrapho o resultado do inquerito feito pelo Vice-Consul Lencisa, que para tal fim se tinha dirigido a Santos.

Infelizmente tão fatal desgraça, de que muita culpa tem os agentes aduaneiros e a policia de Santos, deu lugar á reacção, e a provocação partiu, parece, dos azenes do posto. Com effeito, na noute de 20, um guarda da Alfandega apresentou-se a bordo do vapor *Mentana*, ordenando que se tirasse a prancha (ponte volante para descer á terra) e o capitão respondeu ter licença *especia!* do Guarda-Mór e ter pago a taxa devida, como se via do recibo que exhibiu. O guarda pareceu convencido e foi-se embora. Pouco depois cinco guardas subiram á prancha pedindo que lhes entregassem oito mulheres que alli se deviam achar. Foi-lhes respondido que alli não havia mulheres; mas os guardas entraram á força. Então chegaram outros 40 guardas, inclusive officiaes e alguns soldados de infantaria. O capitão declarou que não deixaria entrar a policia sinão em companhia do Agente Consular e levou a bandeira nacional, atirando outra na extremidade da prancha. Querendo os guardas, apesar disso, entrar, o commandante, para evitar conflictos, fez andar o vapor, deixando cahir ao mar a prancha e quem queria subir. Foram então disparados de terra para o *Mentana* alguns tiros de revolver e atiradas pedras, mas a tripolação ás ordens do capitão se conservou calma e prompta. As autoridades locais superiores não compreceram sinão algumas horas depois, quando o Delegado da Policia foi a bordo do *Mentana*. Entretanto até aquelle momento se impelliu ao Marquez Lencisa, Vice-Consul e ao Sr. Giorgi que subiram a bordo do dito vapor, onde eram chamados por signaes! No dia seguinte um apparato de tropa impediu a partida do *Montana*.

Eis o resumo os factos. Tenho em mãos os documentos que posso fornecer a S. Ex. o Almirante Custodio de Mello, Ministro Interino das Relações Exteriores. Como S. Ex. poderá julgar os factos são graves e exigem punição exemplar.

Reservando-me referir-os ao meu Governo, á espera de ordens, apresento reclamação pelo occorrido e tenho a honra de pedir informações sobre as sentenças e resultados de um inquerito que supponho já em andamento, exprimindo o desejo de saber quaes foram neste caso as punições disciplinares infligidas aos agentes. Serei grato a V. Ex. si quizer habilitar-me a informar ao meu Governo que se pensa em estabelecer em favor dos herdeiros do desventurado Anatra e dos feridos uma quota ou uma indemnisação para resarcimento do damno.

Quanto á questão da bandeira nacional, sob todas as reservas, esporei uma delicada resposta de S. Ex. para ficar tranquillado pela certeza de que não lhe foi feita nem ultragem offensa e poderei, por isso, assegurar ao meu Governo que este incidente não terá continuação e será antes regulado de commum accordo entre os dous Governos, com reciproca satisfação.

Tenho, entretanto, a honra, Sr. Ministro, de apresentar-lhe os protestos da minha mais alta estima e consideração.

A S. Ex. o Vice-Almirante Custodio de Mello, Ministro Interino das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro —*Aldo Nobili*.

(Tradução)—Agencia Consular Real da Italia em Santos.

No dia 20 de junho de 1892 em Santos e na Chancelaria Real da Italia, perante nós Camillo Lencisa, Vice-Consul de S. M. em S. Paulo, e nós Sr. Fernando Giorgi, Agente Consular Real da Italia, em Santos, a nosso convite, compareceu o Sr. Mario Anatra, capitão de longo curso no commando do brigue nacional *Pietro T* da divisão maritima de Palermo.

Por nós convenientemente interrogado, expoz o seguinte: «Na tarde de 15 do corrente, pelas 7 horas fui para bordo do meu navio e disse ao unico marinheiro de bordo, porque o meu brigue serve actualmente de pontão, que fosse dormir e fiquei na coberta a conversar até perto das 8 horas com uma mulher que está a bordo commigo. Essa mulher, Carolina Rodrovick, acha-se a bordo ao meu serviço particular, é hespanhola e acha-se a bordo ha mais de um mez. Pelas 8 horas ouço uma voz que me chamou *capitão*; vou ver quem é e encontro um guarda da alfandega, que me diz: *tendes uma mulher perdida a bordo*, mandai-a para terra. E eu respondi que não tinha mulher perdida a bordo, que aquella era minha mulher. Isto respondi porque não creio dever dar contas a ninguém de quem está a bordo e de quem não está. O mesmo ranvou o convite, e ella respondeu ser a mulher do capitão e que não insultass.

Eu accrescentei: Si ha alguma conta por mim, amanhã irei á alfandega dar conta das minhas acções ao *guarda-mór*. O guarda insistiu querendo á mulher, e eu disse que era o capitão e não um guardião e que fosse a... (segue-se uma injuria). O guarda ficou ainda muito tempo no logar ao lado do navio. Pouco depois o guarda foi-se embora e eu fui para cama. Entre ás 9 e ás 10 horas, estando a dormir, despertaram-me rumores na coberta e ouço chamar-me de novo—*capitão*. Levantei-me então em ceroulas e camisa de flanelia e subi. Antes de chegar á coberta, isto é, ainda na escala, recebi um golpe de espada na cabeça dado por um official da Alfandega e quasi ao mesmo tempo os outros guardas que se seguiam em numero de cerca de 12 me saltaram em cima. Não sei o nome negro do official nem dos guardas, porém, si visse o official o reconheceria. Enquanto elles espancavam eu dizia: *entreguem-me á prisão não me batam*. Continuei a gritar: *não deis, não me mateis, entreguem-me*. A força de empurrões e pranchadas (porque tinham tirado as espadas) me puzeram da escada na coberta e da coberta em terra. E' de notar-se que o meu brigue está encostado á ponte de descarga, á qual está unido por meio de uma prancha a quasi um metro de distancia. Do outro lado achava-se o vapor italiano *Mentana*. Acompanharam-me dando-me continuas pranchadas, especialmente o official, até á prisão da Alfandega, onde cheguei meio atordoado pelos golpes na cabeça e em todo o corpo e febreitante. Puzeram-me na prisão até pelas 8 horas da manhã. Durante a noute, o homem de bordo levou-me alguma roupa, estando eu quasi nu, e ás 7 horas da manhã o *capitão* do vapor *Montana*, sem entrar courrou-me um dedo ferido por entre as grades da prisão. Pelas 8 horas chamaram-me para fóra da prisão e me levaram á presença do *guarda-mór*, onde se achava tambem o official aggressor. O guarda-mór accusou-me de ter insultado o official presente e eu respondi que não tinha insultado a ninguém e que estava a bordo do meu navio sem fazer mal a ninguém. Fallou-se na mulher e eu disse que a tinha a bordo como minha mulher. Acabado este pequeno interrogatorio, fizeram-me sentar alli fora sem reconduzirem-me á prisão. De lá a um momento veio o guarda-mór e disse-me: *capitão leve-vos embora, ide para bordo, voltare para bordo e não insulteis mais os meus guardas, sinão mando-vos para as galéses fui-me embora, vim á Agencia*.

Do que para constar redigimos o presente termo, que, lido e confirmado, foi subscripto pelo comparecente o capitão Mario Anatrà, por nós Agente Consular Real e por nós Vice-Consul Real. — (Assignado) Capitão Mario Anatrà. — *F. Giorgi* — (Assignado) *Lencisa*. (L. S.)

Compareceu em seguida a nosso chamado Paschoal Da Cunha, marinheiro a bordo do brigue nacional *Pietro T*, que por nós convenientemente interrogado sobre o facto de que trata o termo precedente, respondeu o seguinte:

«Estava em baixo depois que o capitão me ordenara que me retirasse, quando ouvi o dialogo entre o capitão e guarda e então subi á coberta e disse que deixasse estar o capitão: o guarda foi-se embora. Então voltei para baixo e, tendo depois ouvido rumor, tornei a subir para a coberta quasi nã e vi o capitão quasi nã e rodeado dos guardas; não posso precisar quantos eram, mas sei que quatro estavam em cima de mim. Enquanto levavam o capitão os guardas queriam que eu ficasse a bordo e eu ao contrario fui em seguida até á Alfandega. Durante o trajecto vi e pancarei o capitão com as espadas; era noute, não conheço os guardas e creio que não os reconheceria mesmo que os visse. Voltei a bordo, levei roupas ao capitão e depois dirigi-me a bordo do vapor *Mentana*, para dar aviso do que succedera.

Do que para constar redigimos o presente termo, que, depois de lido, foi assignado, não pelo comparecente, que declarou não saber ler nem escrever, mas por nós Agente Consular Real e por nós Vice-Consul Real. — (Assignados) *F. Giorgi*. — *Lencisa*.

Em seguida e a nosso convite compareceu o Sr. Martinho Garibaldi, que, convenientemente interrogado por nós, expoz o seguinte:

«Pelas 10 horas do dia em que occorreu o facto, achando-se na sala a conversar com os officiaes, veio o marinheiro de guarda avisar que estavam espancando o capitão napolitano do brigue ancorado ao lado.

Subimos á coberta, ouvimos as pancadas e a voz do capitão Anatrà, que dizia *ndo me espankéis que eu vou*; a voz já vinha de terra.

O nosso commandante começou logo a gritar: «deixai-o estar, canalha e todos tomaram os revólvers para o caso de que viessem tambem ao nosso novio.

Houve idéa de desembarcar, mas observouse que não se poderia fazer em terra aquillo que se fazia a bordo e resolveu-se esperar a manhã seguinte.

De manhã, por cerca das 6 1/2 horas, fui ver o capitão Anatrà, que sabia estar preso na Alfandega; vi-o atraves da grade da prisão, com o rosto e o corpo contusos; e além disso atraves da mesma grade tratei do melhor modo possível da phalange do seu dedo indica, que estava fracturada.

Do que para constar redigimos o presente termo, que, depois de lido e confirmado, foi assignado pelo comparecente, por nós Agente Consular Real e por nós Vice-Consul Real. — (Assignado): *M. Garibaldi*. — *F. Giorgi*. — *Lencisa*.

Em seguida e a nosso convite compareceram os senhores:

José Roccatagliata, 2º commandante a bordo do vapor italiano *Mentana*; Alfredo Sciacaluga, commissario idem; João Ferrari, 2º machinista idem; José Uri, marinheiro idem; Achilles Mantegazza, marinheiro idem; os quaes concordemente declararam o seguinte; advirtindo que na noute de 15 o commando do vapor *Mentana* tinha sido confiado ao segundo, estando o primeiro em S. Paulo; e que Mantegazza achava-se de guarda: «Na noute do acontecimento sentiram rumor a bordo do brigue ancorado ao lado do *Mentana*, avisados pelo marinheiro de guarda subiram para a coberta, e então ouviram de terra a voz do capitão do

Pedro T, que gritava: *deixem-me, não me batam que eu me entrego á prisão*.

Achando-se já em terra o capitão e ainda que tivesssem tomado os revólvers para toda emergência, concordaram em não descer a terra onde não podiam fazer cousa alguma e esperar a manhã seguinte. Souberam depois de manhã, que o capitão do *Pedro T* tinha sido preso pelos guardas da Alfandega sem saber o motivo. O marinheiro de guarda accrescenta que viu o guarda da Alfandega ir a bordo do *Pedro T* e levar o capitão. Depois uma rixa que não distinguui, e não pôde precisar quantos eram os guardas, porque o *Pedro T* estava em parte coberto por uma tolda. O marinheiro de guarda assegura, porém, que reconhecerá o official que conduzia os guardas. E de notar-se que um guarda da Alfandega, provavelmente o mesmo que teve o primeiro dialogo com o capitão do *Pedro T*, exigindo-lhe que mandasse para terra a mulher que tinha a bordo, dirigiu-se das 7 às 8 para bordo do *Mentana*, onde exigiu uma mulher que o capitão ou os officiaes deviam ter a bordo. O capitão respondeu que não havia mulheres allí.

Do que para constar redigimos o presente termo, que, depois de lido e confirmado, foi assignado pelos comparecentes, por nós Agente Consular Real e por nós Vice-Consul Real. — (Assignados): O 2º, *José Roccatagliata*. — Commissario, *Alfredo Sciacaluga*. — O 2º machinista, *João Ferrari*. — *José Uri*. — *Achilles Mantegazza*. — *F. Giorgi*. — *Lencisa*.

Eu abaixo assignado, medico cirurgião a bordo do vapor italiano *Mentana*, a pedido do Sr. Vice-Consul italiano, em S. Paulo, visitei o Sr. Anatrà, capitão do brigue *Pedro T* e encontrei nelle as seguintes lesões:

1.ª Contusões multiplas na cabeça, face, costas e na região posterior e externa do braço e do ante-braço.

2.ª Fractura da primeira phalange do dedo indicador da mão esquerda. As contusões têm uma forma rectilinea, estreita e alongada e quasi identica em tudo, o que demonstra que foram produzidas por um corpo contundente de mesma fórma, isto é, estreito e alongado, como por exemplo a lamina de um sabre ou outro instrumento semelhante. As lesões acima descriptas julgam-se curaveis em 30 dias, salvo complicações.

Santos, 19 de junho de 1892. — (Assignado) *Dr. M. Garibaldi*.

Visto. — Santos, 20 de junho de 1892. — O Vice-Consul Real. (L. S.) — *Lencisa*.

Manoel Maria Tourinho, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia.

Attesto que o capitão da barca italiana *Pedro T*, Mario Anatrà, apresenta em diversos pontos do tronco, membros inferiores, craneo e face, escoriações de ecchimosos produzidas por instrumento contundente, provavelmente sabre, em vista das dimensões das mesmas ecchimosos. Apresenta ainda fractura da phalange do dedo indicador da mão esquerda, fractura que o impede de procurar o trabalho da sua profissão. Para a cura completa do capitão Anatrà creio serem necessários 20 dias.

Passo o presente attestado por me ter sido pedido e affirmo o que escrevi *in fide medici*. Santos, 16 de junho de 1892. — (Assignado) *M. M. Tourinho*.

Visto por cópia conforme o original existente nesta Chancellaria Real.

Santos, 20 de junho de 1892. (L. S.) (Assignado). — O Agente Consular Real, *F. Giorgi*.

(Tradução) — O abaixo assignado, doutor em medicina, medico a bordo do vapor *Santa Fé*, declara que tratou de Benedicto Cesar, mestre a bordo do referido vapor, e encontrou as seguintes lesões:

1.ª Uma ferida contusa sobre o couro cabeludo, do lado esquerdo, de cerca de dous centimetros de comprimento;

2.ª Uma ferida linear na região frontal esquerda, feita por arma cortante e dirigida de cima para baixo, do comprimento de cinco centimetros;

3.ª Uma contusão de primeiro grão na extremidade do radio do braço direito.

Estas feridas foram declaradas recebidas na noute de 20 deste mez. São curaveis em 15 dias, salvo complicações.

Em fé. — Santos, 21 de junho de 1892. — (Assignado) *Dr. Tepper*.

Visto. — Santos, 22 de junho de 1892. — O Agente Consular Real (L. S.) (assignado), *F. Giorgi*.

(Tradução) — Eu abaixo assignado, medico cirurgico, declaro que visitei Ambrosio Ratto, paiolero a bordo do vapor italiano *Mentana* e encontrei nelle, na parte direita da região dorsal, quatro centimetros para fóra da columna vertebral, uma contusão de primeiro grão, com escoriação da epiderme, de fórma circular, tendo um diametro maximo de cerca de tres centimetros.

Essa lesão foi por mim, abaixo assignado, julgada curavel em cinco dias, salvo complicações.

Em fé. — Santos, 21 de junho de 1892. — (Assignado) *Dr. M. Garibaldi*.

O Agente Consular Real (L. S.) (assignado) *F. Giorgi*.

(Tradução) — S. Paulo, 22 de junho de 1892 — Sr. Consul.

Em continuação e para esclarecimento do telegramma que dirigi a V. S. Illma. hontem de Santos, tenho a honra de expor-lhe detalhadamente os factos occorridos naquelle porto na noute de 20 a 21 e no dia 21 do corrente.

Namanhã do dia 21, pouco antes das 7 horas, quando eu sahia do Hotel do Commercio para conduzir-me á estação e voltar a São Paulo, fui informado pelo agente local da *Veloz* e de outra companhia de navegação que graves factos tinham occorrido entre a equipagem do paquete nacional *Mentana* (capitão Morfino) e os guardas e soldados do porto: a embarcação estar cercada pela tropa: não ser o acontecimento conhecido com certeza: soffrer o consignatario grande prejuizo: suspensão o trabalho no porto.

Sabendo que o R. Agente Consular, mandado procurar com urgencia, não tinha ainda sido encontrado, fui immediatamente á descida proxima da Praça da Republica, onde sabia achar-se fundeado o *Mentana*.

O nosso vapor atracado mais distante da praia do que no dia antecedente, sem as *pranchas* que (passando quasi sobre o brigue *Pietro T*, como referi na outra comunicação) o ligavam com a terra: estava com a bandeira içada e com um signal. A seu lado da parte do mar, o outro vapor *Santa Fé*, nacional e da mesma sociedade a que pertence o *Mentana* (creio *Schiaffino* de Genova) estava igualmente com bandeira içada. As comunicações entre o brigue *Pietro T*, o *Mentana*, o *Santa Fé*, outros navios proximos e a terra estavam tolhidas por uma longa fila de soldados armados. Da parte do mar lanchas com guardas da alfandega armados, circundavam os mesmos navios. Em terra, suspensão o trabalho do porto, a multidão se tinha aglomerado. Não havia autoridades presentes, a não serem os commandantes da tropa.

Foi-me dito estarem á espera do Delegado de Policia, que, morando fóra da cidade, não tinha ainda chegado. Manifestei ao commandante da força a minha qualidade de Vice-Consul de Italia e pedi que me fosse permitido subir a bordo do *Mentana*. Respondeu-me ter ordem absoluta de não deixar passar ninguém sem excepção: fiz algumas observações, porém julguei opporrtuno no momento não insistir, disse: esperar-se a chegada do Delegado de Policia, aoreditando que elle não se faria esperar.

Fiz procurar novamente o R. Agente Consular que pouco depois chegava. Neste intervalo do edificio da agencia da *Vespa*, com o código internacional dos signaes, pude traduzir o signal feito do *Mentana*, que dizia: «Pego officio Consular». Para tranquillisar o capitão, que já me tinha afinal visto da coberta do commando, fiz responder: «esperai Vice-Consul».

Pouco depois chegou o Agente e com elle esperei ainda a chegada de qualquer autoridade: andámos nós mesmos á procura do Guarda-Mór, que não achamos no seu posto. O Guarda-Mór foi, porém, o primeiro a apresentar-se: vivamente expressei a minha surpresa pela ordem dada — tornei a pedir para ir a bordo — declarei que ninguém subiria a bordo antes de mim e do R. Agente Consular e sem o nosso consentimento.—O Guarda-Mór reconheceu a nossa razão — disse ser elle a autoridade do porto — pediu ao commandante da força que me deixasse passar, mas o commandante oppoz a ordem recebida e declarou que ninguém passaria antes da chegada do Delegado de Policia. O Guarda-Mór, desculpando-se, me fez observar como necessidade—elle e eu cedermos a uma força material. Conversando com elle, me disse que era da opinião minha e do Agente Consular que os factos deviam estar em relação com os precedentes do brigado *Pietro T.*, que, porém, elle suppunha que o barulho devesse ter logar por causa das pranchas que ligavam os navios á terra — que os regulamentos do porto exigiam tiradas á noute e que o *Mentana* queria, comtudo, manter.

Tolerei bem *tres horas* — até quasi ás dez — e não chegando ainda o esperado Delegado, insistindo de viva voz, obtive do commandante da força a licença, e pudemos subir a bordo eu e o R. Agente Consular.

Antes que subissemos — o predito commandante nos advertiu de que não nos deixaria porém descer sinão depois da chegada do Delegado: repliquei que si isso o fizesse viria impedir-me de communicar quando me parecesse com V. M., Sr. Conde — e que seu erro era manifesto: com effeito respondeu que se tinha expressado mal — não insisti em minha pretensão: nem eu, nem o R. Agente Consular, porém, descemos sinão depois da vinda do Delegado de Policia.

Interroguei o capitão do *Mentana* antes de tudo sobre a questão das pranchas. Elle me respondeu mostrando-me uma licença especial que lhe concede conservar as pranchas durante a noute... firmada pelo mesmo Guarda-Mór !...

O facto aconteceu assim: A tarde de 20 — um guarda da Alfandega apresentou-se a bordo — pedindo que se recolhessem as pranchas. O capitão respondeu mostrando a licença do Guarda-Mór.

Os factos do *Pietro T.* tinham exacerbado os animos quer dos italianos (e tambem das equipagens dos outros navios estrangeiros), quer dos guardas, que talvez tivesssem chegado a saber que o Real Consulado occupava-se seriamente do acontecimento. O capitão começou a sentir a má intenção dos guardas: com effeito alguns momentos depois não mais um, porém creio que cinco guardas quiseram á força de novo subir a bordo e exigiram que se entregassem oito mulheres que estavam ou pretendiam, para melhor dizer, estivessem a bordo: — o capitão respondeu não existirem mulheres, o que não obstante os guardas entraram e entre elles se achava certamente pelo m nos um soldado de infantaria, po. que, repellidos bruscamente, acharam-se depois a bordo umal. arret. na de soldado e um distinctivo dourado de um official da Alfandega. Foi alguns instantes depois disto que muitos guardas armados, não menos de 30, quiseram subir com violencia a bordo. O capitão com os off. iaes — chamada a equipagem (entre os quaes alguns marinheiros do *Santa Fé*), no tombadillo, declarou que não deixava subir ninguém por

semelhante injusta prepotencia; que não admittia força a bordo sem seu consentimento e a intervenção do R. Agente Consular: os guardas insistindo, içou a band.ira nacional, e, como se approximassem, fez estender sobre as pranchas bandeiras nacionaes: os guardas, apezar d. isto, avançaram; aproveitou da pequena caldeira que estava accesa, fez effectuar o vapor um pequeno movimento para o largo e as pranchas cahiram com aquelles que vinham em cima.

Ouviram-se tiros de revólver disparados da terra; foram arremessadas pedras que se aclararam a bordo e continuaram ainda a arremessar durante a noute: foram dous italianos feridos (um dos quaes do *Santa Fé*) e dous brazileiros.

O capitão ordenou á equipagem que se conservasse so.egada, immovel, no tombadillo e assim foi feito até á manhã; tambem quando depois de produzida a queda das pranchas, chegaram (creio que por ordem telephonica do Delegado de Policia) tropas armadas e lanchas da Alfandega, tropas que tiveram um comportamento mui pouco serio, si bem que sob as armas, ameaçando com gestos a equipagem socegada no tombadillo da embarcação, de bandeira içada.

De manhã não deixaram siquer approximar-se a lancha que leva a bordo a provisào quotidiana.

Finalmente pelas 11 h2, chegou o Sr. Delegado de Policia: recebido a bordo, lhe fiz notar a inconveniencia das ordens dadas tambem a respeito da autoridade Consular — e da demora tão longa a que eu e o R. Agente Consular tinhamos sido constringidos: desculpou-se dizendo habitar elle longe — ter o commandante da força usado de um excesso de zelo.

Foi afinal como todas as outras autoridades que pouco depois vieram a bordo — commandante do destacamento militar, representante da Alfandega, medico, etc. (não porém o guarda-mór) gentilissimo, e eu aconselhei ao capitão que usasse da maior cortezia e assim foi feito.

Disse de accordo com o R. Agente que podiam fazer a bordo com todo o vagar — todo o inquerito, todos os interrogatorios e exames medicos que julgassem.

Conversando-se (ainda que procurassem divergir na questão das pranchas encerrada afinal sem controversia em vista da licença possuida pelo capitão) todos convieram que o caso era claro e com terminos precisos como eu expuz, isto é: «guardas armados que sem razão, sem licença do capitão, sem intervenção do R. Agente Consular tinham subido ou tentado subir a bordo».

Convieram tambem que uma punição disciplinar immed.ata dos guardas, soldados ou officiaes — assaltantes sem razão e sem ordens — diminuiria a importancia do facto.

Mas cada um daquelles senhores, (os militares comprehendidos) se declarou incompetente para punir: fiz observar que podia-se fazer ordehar tal punição pelo governador do Estado, de accordo com V. Mercê Sr. Conde: responderam que tambem o Governador não podia, pois que pela lei da Republica do Brazil ninguém pôde ser punido, sem previa sentença.

Além disso — tendo já sido afastada a força armada e tudo reentrado em ordem — competia a cada um proceder por conta propria: eu expedi a V. S. Illustrissima o telegrama a que me referi no principio.

A bordo o Delegado de Policia fez tomar um depoimento do capitão e fez examinar os feridos pelo seu medico de policia.

A pergunta si queria interrogar a equipagem respondeu ser inutil: si por acaso fosse preciso mais tarde o faria.

Tudo se limitou a isto — E é bem de notar que o auto de depoimento do capitão (a cujo interrogatorio assisti em companhia do R. Agente Consular) foi feito, apezar de o R. Agente e eu esforçarmos-nos por expressar com clareza a idéa do capitão, absolutamente es-

tranho ao idioma portuguez, foi feito, digo, de modo pouco intellegivel.

Pergunhei, conversando, ao Delegado qual era o procedimento exigido pela lei brazileira, me respondeu que os autos seriam remettilos ao juizo local que devia decidir da precedencia, conforme o caso.

Obtive que de subito e sem impedimento recommençasse o trabalho de carga a bordo, que se garantisse a ordem durante a noute e mo foi prometido que nenhuma dificuldade seria feita á partida do *Mentana*, já fixada para 26.

Isto é tudo quanto eu posso referir a V. S. Illustrissima.

O Real Agente Consular lhe transmittirá com seu relatorio o do commandante do *Mentana* e o depoimento que tomou da equipagem.

Queira aceitar, Sr. Conde, as seguranças da minha maior consideração.

Dignissimo subordinado, *Lencisa*. — Sr. Conde A. L. Rozwadowski, Consul de S. M. o Rei de Italia, — S. Paulo,

(Tradução) — Agencia Consular Real da Italia em Santos (Brazil).

No anno de mil oitocentos e noventa e dous, no dia 22 do mez de junho, nesta Chancelleria Consular Real e perante nós Fernando Giorgi, agente de Sua Magestade o Rei de Italia, compareceram pessoalmente Antonio Lauza, contra-mestre a bordo do vapor italiano *Mentana* e Egidio Silverio, Domingos Carraro, Raphael Romano, Francisco Pinamonti, Silverio Guarino, José Urdi, Luiz Olivari, Januarjo Ambrosino, Cesar Bussett, José Jacob, Caetano Russo, Antonio Moreti, Domingos Vallerga, José Donati, Jacomo Grasseti, Felix Monticcone, João Lodero, João Pellegrini, Felix Miragliotta, Salvador Raifa, Paulino Cingani, Manoel Raggio, Bartholomeu Russo, Pascoal Urdi, Leopoldo Bruno, Domingos Corpetti, Henrique Buella, Jacomo Rovajo, Raphael Roncallo, Mauricio Siffredi, Antonio Stiaro, Francisco Schiaffino, Achilles Mantegazza, Victorio Canella, Ambrosio Ratto, Carlos Bruzone, Domingos Conti, Augusto Osmani, Henrique Firpo, Jacomo Roccatagliata, todos pertencentes á equipagem do vapor *Mentana*: e declararam que na noute do dia 20, pelas 9 horas mais ou menos, um guarda da Alfandega apresentou-se a bordo intimando ao commandante que retirasse as pranchas que uniam o vapor á terra. E como o commandante exhibisse uma licença especial para conservar as ditas pranchas durante a noute, o referido guard. retirou-se dizendo que tudo estava em ordem.

Cerca de meia hora depois, apresentou-se novamente um soldado (aliás dous ou tres) e armados de punhal intimaram aos marinheiros que mandassem para terra oito mulheres que asseguravam estar a bordo, tendo os marinheiros observado que a bordo não havia mulheres. tentaram firir o marinheiro de guarda adiantando-se até ao convez. Repellidos pelos proprios marinheiros, os soldados retiraram-se para as pranchas, ficando um em poder dos marinheiros, o qual foi solto logo depois por ordem do commandante. Passados alguns minutos, as duas pranchas de proa e de popa encheram-se de soldados e guardas da Alfandega, tentando invadir o vapor.

O commandante intimou-lhes que se retirassem e como não obedeceram, fez içar a bandeira nacional á popa o estendeu duas bandeiras sobre as pranchas. Quando viu que os emblemas nacionaes não seriam respeitadas pelos invasores, afastou de bordo as pranchas isolando por essa forma o vapor. Os soldados impossibilitados de entrar a bordo, atiraram pedras contra a equipagem que estava de guarda em defesa do vapor e dispararam diversos tiros de revolver.

Durante a noute a equipagem se conservou de guarda e os soldados cercaram o vapor,

impedindo a comunicação com a terra e lançando continuamente padradas contra o vapor.

O vapor ficou bloqueado até às 11 horas da manhã seguinte.

Do que para constar, redigi este termo que, depois de lido e approved pelos presentes, foi por elles assignado e por nos Agente Consular Real.

(Seguem-se as assignaturas.)

Ministerio das Relações Exteriores—3ª secção—N. 61—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.

Vou dar a minha maior attenção á nota, datada de 28 do corrente, que o Sr. Cavalheiro Aldo Nobili, Encarregado de Negocios da Italia, hoje me entregou em conferencia e na qual trata dos acontecimentos de Santos. Entretanto, e annuindo ao pedido que me fez na mesma conferencia, apresso-me a dizer-lhe que espero do Presidente do Estado de São Paulo informações circumstancias que habilitem o Sr. Vice-Presidente da Republica a fazer o seu juizo sobre aquelles acontecimentos.

Do que por ora me consta resulta não haver a gravidade que se suppõe. Em todo caso posso assegurar ao Sr. Nobili que o Governo fará justiça.

.. Quanto ao facto da bandeira, as informações que espero mostrarão, creio eu, que nenhuma offensa se lhe fez.

Nem me parece provavel que as autoridades de Santos se esquecessem do respeito a ella devido.

Tenho a honra de renovar ao Sr. Nobili os protestos de minha consideração mui distincta.—*Custodio José de Mello.*

Ao Sr. Cavalheiro Aldo Nobili, Encarregado de Negocios da Italia.

(Continua)

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente, foi exonerado Floro Esteves da Silveira do logar de praticante da thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo.

Expedito: do dia 25 de julho de 1892

Communicou-se:

A' Intendencia Municipal desta capital:

Terem sido approved os aforamentos do terreno accrescido ao de marinha, na rua do Santo Christo dos Milagres, fronteiro ao predio n. 257, concedido a D. Josephina Leopoldina da Silva Braga e dos terrenos accrescidos de accrescidos, fronteiros ao predio n. 41 da praia de S. Christovão, concedido ao tenente Eduardo Roberto Bruze;

Que, para se poder resolver sobre o aforamento do terreno accrescido ao de marinha na travessa do Maia, onde se acham edificados os predios ns. 11 A e 13, concedido a Paulo Theodoro Fritz, é necessario que seja ouvido o Ministerio da Marinha, nos termos do § 5º do art. 1º do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Ao Ministerio do Interior que, para se poder effectuar o pagamento da quantia de 1:200\$, proveniente da ajuda de custo a que tem direito o deputado ao Congresso Nacional, pelo estado de Sergipe, Ivo do Prado Montes Pires da Fonseca, é necessario que declare, não só qual a importancia por elle recebida do Ministerio da Guerra, como a ajuda de custo da viagem que fez ao estado de Matto Grosso, em commissão do mesmo ministerio, e que tem de ser descontada da mencionada quantia, conforme requisitara aquelle ministerio no aviso n. 2070 de 28 de junho ultimo, como tambem em que exercicio foi abonada, afim de se proceder á conveniente escripturação, no Thesouro Nacional.

A' thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto por Fielden Brothers, emprezarios da iluminação a gaz da capital do mesmo estado, do despacho proferido pela dita thesouraria a 2 de junho ultimo, recusando admitir a respectiva empreza á matricula, de que trata o decreto n. 917 A de 4 de novembro de 1890, por estar determinado o prazo da duração do contracto por 30 annos, que celebraram com a presidencia da extincta provincia, para a execução daquelle serviço.

—Ordenou-se á thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo que informe si deu cumprimento ao disposto na circular deste ministerio n. 118 de 12 de dezembro de 1887, e, no caso contrario, porque deixou de fazel-o.

—Autorizou-se a Recebedoria da Capital Federal para, conforme propoz em officio n. 82 de 5 do corrente, incluir no lançamento do imposto predial os predios edificados no centro da zona a que se referem as portarias deste ministerio n. 61 de 26 de setembro de 1890 e n. 32 de 4 de abril de 1891, e situados dos na area comprehendida entre a rua da S. Serra e o alto da Serra do Mathens, a partir do Engenho Novo, devendo, porém, a cobrança do mencionado imposto, relativo aos predios de que se trata, começar do exercicio de 1893 em deante, visto já ter principiado o 2º semestre do corrente exercicio.

—Recomendou-se ao delegado do Thesouro Nacional em Londres que, com a maxima brevidade possivel, providencie para que seja remetida á Contadaria da Marinha a demonstração das despesas a cargo do Ministerio da Marinha e os documentos a elles relativos, afim de que a dita contadaria possa conhecer o estado dos creditos distribuidos á mesma delegacia.

—Expediu-se circular ás thesourarias de fazenda para providenciarem na parte que lhes compete, a qual já foi publicada no *Diário Official* de 27 do corrente.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892.

Sr. presidente do estado de S. Paulo—Em resposta ao officio n. 101 de 27 de junho ultimo, no qual solicita, por intermedio da secretaria dos negocios da fazenda desse estado, que se jam entregues á mesma secretaria, pela thesouraria de fazenda, os livros da escripturação concernente á cobrança dos fóros e laudemios das terras publicas aforadas até 20 de outubro de 1887, ou fornecida uma relação circumstanciada dos fóros existentes até essa data, cabe-me communicar-vos que não pode ser attendido esse pedido, porquanto, conforme foi declarado ás thesourarias de fazenda pela circular n. 27 de 8, publicada no *Diário Official* de 10 do corrente, tendo sido retirada pela lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 a faculdade que o art. 8º, n. 3. da de n. 3348 de 20 do citado mez de outubro conferia ás municipalidades das provincias, hoje estados, para aforar terrenos de marinha, revertetu aos cofres da União a renda dessa procedencia, a começar do corrente exercicio em deante.

Saude e fraternidade.—*F. P. Rodrigues Alves.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—N. 76.—Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892.

Sr. ministro dos negocios da justiça. — O decreto n. 2531 de 18 de fevereiro de 1860 declara que aos empregados do ministerio a vosso cargo sejam applicados, no caso de substituição e de exercicio interino, as disposições do de n. 1995 de 14 de outubro de 1857, o qual no art. 3º, § 1º, não pode referir-se não aos empregados que substituam a outros de maior cathogoria. Por este motivo deixa de mandar cumprir o vosso aviso n. 1982 de

4 do corrente mez, requisitando que, de accordo com o de n. 1776 de 6 de maio ultimo, fosse pago ao Dr. Pedro Nolasco Buarque de Gusmão, medico da Casa de Detenção desta capital, a gratificação que deixou de receber o da Casa de Correccão, a quem esteve substituindo, uma vez que são iguaes os vencimentos dos respectivos logares e que o decreto n. 201 de 11 de fevereiro de 1890 dispõe que os dous serventuarios podem-se substituir reciprocamente. O que vos communico para que vos digneis resolver como jugardes acertado.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Requerimentos de pacuclulos

Banco União Agricola do Brazil do Credito Real, propondo-se auxiliar ás emprezas e industrias nacionais, e pedindo em troca que as suas letras hypothecarias sejam recebidas como moeda nas estações publicas do Districto Federal e dos estados.—O Banco União Agricola do Brazil de Credito Real, propõe-se: a) a fornecer a todas as emprezas que demonstrarem vitalidade até 75 % dos valores que ellas possuirem no Districto Federal, e até 50 % nos estados por empréstimos a longo prazo e a juro nunca excedente de 8 %; b) a concorrer nas mesmas condições com os auxilios pecuniarios precisos para a exploração do carvão de pedra e de todas as industrias que possam ser remuneradoras e concorrer para o engrandecimento do paiz; c) a sujeitar-se á fiscalização do governo para o effecto da verificação da fiel execução do contracto que celebrar. Em troca pede que suas letras hypothecarias sejam recebidas como moedas nas estações publicas do Districto Federal e dos estados.—Não está na attribuição do Poder Executivo a concessão pedida, a qual sómente por lei pode ser dada. As letras hypothecarias no estado actual do direito escripto sómente podem ser recebidas nas repartições publicas em garantias de fianças e nos juizes criminaes e civis, nos termos do art. 333 do decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, que não ha acto regulamentar, como parece suppor o requerente, mas sim com força legislativa, por haver sido expedido pelo governo provisório da Republica. Sómente o Congresso pode attender o pedido do requerente.

D. Mariá da Conceição Oliveira Alves, pedindo que se mande ouvir a thesouraria de fazenda do estado da Bahia sobre a aposentadoria do seu finado marido Francisco Leocadio Alves, ex-porteiro do arsenal de marinha do mesmo estado, afim de ser-lhe abonado o montepio que requereu.—Informe a Thesouraria da Bahia.

Peixoto Estella & Comp., pedindo que lhes seja entregue nova cautela em substituição da de n. 95 do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, consumida no incendio que, em 20 de março de 1891, devorou a sua casa.—Apresentem prova documental do contracto social por fora do qual succederam a Braga Estella & Comp.

O advogado José Hypolito de Oliveira Ramos, pedindo que seja cumprido o alvará do juiz de direito da cidade de Campos, autorizando a venda de cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Anna Carolina de Oliveira, mulher de Virgilio Monteiro de Campos.—Informe a Caixa de Amortização.

Maria Joaquina dos Reis Monteiro, pedindo permissão para transferir a Manoel Joaquim de Oliveira o terreno accrescido ao de marinha, fronteiro ao predio n. 223 da rua de Santo Christo, e bem assim para pagar o laudemio sobre a quantia de 3:000\$, preço pelo qual transferiu o referido terreno.—Concedida a licença, nos termos dos pareceres.

Antonio Alves Machado de Andrade Carvalho, pedindo que se passe titulo declaratório do vencimento de inactividade que lhe

competo, na qualidade de consul geral em Pariz. — Passe-se título e proceda-se nos termos dos pareceres.

Bacharel Manfredo Barata de Almeida, escripturario da Thesouraria de Fazenda de Porto-Alegre, actualmente em commissão na Alfândega de Santos, pedindo um mez de licença para tratar de sua saúde. — Indeferido.

Luiza Pacheco da Cunha, pedindo que se lhe passe título declaratorio do montepio de marinha a que tem direito, na qualidade de viúva do commissario de 3ª classe do corpo de fuzila da armada, Fortunato Henrique da Cunha. — Passe-se o título.

Irmã Chantrel, superiora do Collegio da Divina Providencia, pedindo isenção de direitos, na Alfândega do Rio de Janeiro, para seis caixas contendo fazendas, livros e outros objectos vindos de França no paquete *Eguateur*, destinados ao uso das irmãs e orphãs do mesmo estabelecimento. — Autoriso o despacho livre de direitos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Virgulino Magalhães Moreira Sampaio para exercer interinamente o lugar de ajudante da directoria de artilharia do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Extracto do expedito de 26 de julho de 1892

Ao Ministerio da Agricultura, solicitando providencias no sentido de ser levada a effeito a obra necessaria ao supprimento de agua á fortaleza de Willegaignor, de conformidade com a proposta do director das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta capital.

— A' capitania do porto de S. Paulo, approvando a escolha do logar situado entre Outeirinho e Conceiçãozinha para ancoradouro da quarentena, á vista das condições geographicas daquelle localidade e dos embarços que outros pontos, aparentemente bons, offerecem á segurança dos navios.

— A' capitania do porto de Santa Catharina, declarando, á vista da representação do Antonio Pereira Lobato e outros, residentes na cidade de Itajahy, que devem ser cobradas as taxas da porcentagem da barra do rio Itajahy marendas no aviso n. 2748, de 6 de novembro de 1891.

Requerimento despachado

Marcellino de Assis Campos. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente :

Concederam-se dous mezes de licença, com o respectivo ordenado ao professor da Escola Militar do estado do Ceará capitão do corpo de engenheiros Benjamin Liberato Barroso, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi nomeado o Dr. Manoel Lopes Vellozo medico adjunto do exercito no estado do Rio Grande do Sul.

Por outras de 27 do corrente, concederam-se :

Ao tenente reformado do exercito Herenegildo Tavares de Lima licença para residir no estado da Bahia ;

A Affonso Prates do Nascimento a exoneração, que pediu de escripturario do Hospital Militar da cidade de Algrete, no estado do Rio Grande do Sul.

Expedito do dia 26 de julho de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda :

— Communicando, para os fins convenientes que nesta data é prorogado, por dous mezes o prazo concedido ao Almojarife da 1.ª secção da Intendencia de Guerra Francisco Speridião Rodrigues Vaz para prestar a respectiva fiança, conforme pediu.

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a João Joaquim Pinto da Silva na importancia de 120\$820; a Moreira & Ferreira na de 48\$500; a Ribeiro Alves & Comp., na de 29\$798; a Rodrigo Vianna na de 41\$400, a Alberto de Almeida & Comp., na de 382\$800; a Azevedo Alves & Carvalho na de 536\$; a B. W. Mors Filhos & Gaspar na de 1.817\$898; a Belmiro Rodrigues & Comp., na de 460\$; a Companhia Industrial do Brazil na de 2.879\$508; a Companhia Industrial de Commercio de papeis pintados na de 135\$; a M. J. de Oliveira Figueiredo na de 198\$; Raischo & Ferreira na de 663\$720; a Vieira de Carvalho, Filho & Torres na de 1.355\$855, provenientes de fornecimentos que fizeram á Intendencia da Guerra no corrente exercicio; a Adolpho Veiga & Comp., na de 1.523\$260; a J. M. Pacheco & Comp., na de 17\$600; ao Jornal do Commercio na de 13\$200; a L. de Macedo & Comp., na de 2\$, a Martins Coelho & Comp., na de 145\$; a Merino & Loureiro na de 120\$, de fornecimentos que fizeram ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar nos mezes de março a maio findos; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.205 a 12.207, que se remetem ao major honorario e capitão reformado do exercito Miguel Calmon da Pin Lisboa na de 700\$; ao general de divisão reformado Antonio da Rocha Bezerra Cavalcanti na de 1.500\$ e ao Dr. João José Duarte Guimarães, medico ajudante, na de 360\$, de gratificação que venceram e não receberam em tempo opportuno.

— Ao Sr. ministro da justiça remettendo os papeis relativos a abono de salarios ao operario da fabrica de armas, Arthur Maria Lellis e ao servente braçal do mesmo estabelecimento Antonio Maia do Silva, que, segundo consta, estiveram em serviço de 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, a que pertencem, afim de que se digne providenciar para que a tal respeito seja ouvido o commandante superior da mesma guarda.

— Ao Sr. ministro das relações exteriores restituindo os papeis que acompanharam o seu aviso n. 6 de 28 de mez findo, e communicando, em resposta, que não pôde ser passado o diploma da medalha commemorativa da mudição de Uruguayana, pedido pelo tenente-coronel do exercito Oriental D. Fernando Arbelo, não só por não estar provado haver elle tomado parte naquella rendição, como tambem por não figurar o seu nome nas relações dos officias que tiveram direito á referida medalha, enviadas em nota da Legação Brasileira em Montevideo de 14 de outubro de 1871.

— Ao general ajudante-general declarando:

Em resposta ao officio n. 6.908 de 19 do corrente, que, conforme pede o commandante do 2º districto militar, em officio n. 2.484 de 5 deste mez, derigido a essa repartição, pôde ser elle autorizado a solicitar do governador do estado de Pernambuco, providencias para que o destacamento militar que se acha no presidio de Fernando de Noronha seja substituido por outro do corpo de policia, continuando somente alli as praças de artilharia que granelem as fortalezas da mesma ilha.

Que, de accordo com o que propõe em seu officio n. 7.053 de 20 do corrente, é transferido do 20º batalhão de infantaria para o 6º da mesma arma, sem direito a ajuda de custo, o alferes Antonio Ferreira de Azevedo.

— Ao procurador geral da Republica, transmittindo, afim de emettir parecer, os papeis

em que o tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe Antonio Americo Pereira da Silva pede pagamento dos vencimentos que deixou de receber de março a dezembro de 1891, como empregado da directoria Geral de Obras Militares, por exercer cumulativamente o logar de professor da Escola Superior de Guerra.

— Ao director geral de obras militares declarando que fica autorizado a mandar construir um 1º andar sobre um dos pavilhões do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para servir de secretaria, archivo etc., não excedendo a respectiva despeza da quantia de 9:357\$954, conforme o orçamento que acompanhou o seu officio n. 237 de 17 do mez findo.

— A' Intendencia da Guerra :

Declarando, para os fins convenientes que ao director da Contadoria Geral da Guerra devem ser communicadas as faltas que derem os membros da commissão encarregada de inventariar o almoxarifado dessa intendencia, para que possa aquella repartição proceder como é de lei;

Mandando fazer ao 9º regimento de cavallaria os artigos constantes das duas notas, que se enviam, organisadas na Repartição do Quartel-Mestre General em 29 do mez findo e 11 do corrente.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que as praças destacadas em Petropolis venceram etapa igual a das que estão na Fabrica de Polvora da Estrella, devendo ella ser paga diariamente pelo official commandante da força, o qual para isso receberá a quantia precisa nessa contadoria; e bem assim que as mesmas praças tem direito a gratificação diaria de 600 réis, quando tiverem officio, percebendo no caso contrario a de 300 réis.

— Ao presidente do Conselho da Intendencia Municipal da Capital Federal communicando, para os fins convenientes e em solução do seu officio n. 743 de 23 do corrente, que por avisos de 28 de março findo e 8 deste mez já se providenciou para que sejam aterrados os terrenos do Collegio Militar.

— A' Repartição de Ajudante General :

Fixando em 1\$780 o valor da etapa e em 2\$950 o da forragem para a guarnição do estado de Minas Geraes, e em 1\$657 o da etapa, em 1\$956, o da forragem em 122 1/5 réis o de cada luz, para a guarnição da do Paraná, tudo no actual semestre, remettendo-se aos commandantes do 4º e 5º districtos mil tares as cópias que se transmittem das informações prestadas a respeito pela Contadoria Geral da Guerra, afim de que sejam feitas as devidas correções nas tabellas de distribuição;

Approvando a proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito do capitão medico de 4ª classe Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte para servir no estado do Rio Grande do Sul em substituição do de igual classe Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, que passa a ter exercicio no do Pará;

Reduzindo a quatro annos o prazo de seis porque se engajou o 1º sargento do 1º batalhão de infantaria José Soares de Almeida, conforme pediu;

Transferindo para a Escola Militar do Ceará as matriculas com que os alumnos Octaviano Brito e Mario Clementino de Carvalho frequentam as aulas da desta capital.

Concedendo as seguintes licenças: por dous mezes ao cadete do 1º regimento de cavallaria Luiz de Lima e Silva Carvalho e por 30 dias, sem vencimentos, ao anseçada do 32º batalhão de infantaria Mathias Antonio Lima para tratarem de seus interesses, este no estado do Pernambuco e aquelle nesta capital;

Mandando

Declarar:

Em solução á consulta apresentada pelo capitão do 25º batalhão de infantaria Arthur Cavalcanti do Livramento, que, segundo dis-

põe o aviso de 8 de julho do anno findo, a força de linha não deve dar guarda de honra para actos officiaes dos estados da Republica, visto que para tal serviço dispõem elles da força policial;

—Ao commandante do 23º batalhão de infantaria, para os fins convenientes, que, segundo informa o do 12º da mesma arma, o soldado daquelle batalhão Pio Ayres da Silva, quando addido a este, só recebeu etapa de 13 a 27 de fevereiro ultimo, constando da gu'a, que o acompanhou do 13º, estar pago de soldo e gratificação até 31 de dezembro do anno proximo passado;

Fazer carga aos alumnos das escolas do exercito, mencionados na relação que se envia, das quantias em que importaram as passagens que lhes foram dadas para diversos pontos da Republica e que deverão indemnizar na fórma da lei, sendo: a Pedro Fernandes da Silva Manta, Thomé Ulysses Ferreira de Mello, João Buarque Barbosa Lima, Aristides Ferreira Bandeira, Pompeu Jacome e João Moreira de Oliveira Brazilião 67\$500 a cada um, a Armando Barreto, Ricardo Berredo e José de Souza Vaz 33\$750, também a cada um, a Roque Simpliciano da Costa Perdigão 155\$250 e a Antonio Joaquim Valente e Acrisio Augusto Valente 135\$ ainda a cada um;

—Por a disposição do commando da Escola Militar do Ceará a soldado, sem corpo designado, Childerico Duarte Silva, que se acha addido ao corpo de alumnos da Escola Militar da Capital.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 27

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que:

Os pagamentos de vencimentos feitos pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia á força ali estacionada sejam realizados em cedulas de pequenos valores, attenta a falta que ha ali de trocos miudos, conforme pede o commarçante do 3º districto militar;

Sejam pagas as seguintes contas: á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* na importância de 222\$50 e a *Wilson Sons & Comp.* na de 120\$, provenientes do carvão de pedra fornecido ao Arsenal de Guerra desta capital e Hospital Militar do Andarahy, e do gaz consumido na quinta da Boa Vista no exercicio corrente.

—Ao procurador geral da Republica remetendo, afim de que se digne emittir parecer, os papeis em que o major Felipe Ferreira Alves pede pagamento das viagagens do lugar de instructor da escola superior de guerra, de 6 de maio a 17 de novembro de 1891, e que não recebeu por ter accumulado com o de secretario da referida escola.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Maranhão remetendo os papeis relativos á consignação estabelecida pelo tenente Annibal Antão Prisco Servulo a seu pae Antonio Joaquim Serviço, alferes da guarda nacional, afim de que liquide a divida deque é este credor, relativamente aos exercicios de 1887 a 1891, devendo ser indemnizado da importancia correspondente aos mezes de janeiro a março de 1892, promovendo a mesma thesouraria a indemnização da quantia de 20\$ que, em julho e agosto de 1883, foi paga a mãe do primeiro daquelles officiaes.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte declarando, para seu conhecimento, que o capitão do 34º batalhão de infantaria Manoel Joaquim do Nascimento Machado é relevado da carga, que se lhe fez da quantia de 244\$800 proveniente das passagens concedidas a pessoas de sua familia do Ceará para esta capital, em novembro de 1889.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo declarando, para os

fins convenientes, que, pela verba,—Fabrica de Ferro, passada do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o da Guerra, devem ser pagos os vencimentos do pessoal da de S. João do Ipanema, sendo: ao director a gratificação mensal de 700\$ a contar da data de sua nomeação, ao almoxarife o vencimento annual de 3:000\$, ao escripturario o de 2:400\$, ao agente o de 2:000\$, e ao fiel o de 1:800\$, que serão satisfeitos do 1º deste mez em diante.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz declarando, em solução ao seu officio n. 77 de 26 de maio ultimo, que deve ser aberta nova concorrência para a venda dos objectos existentes no extincto deposito de artigos bellicos do mesmo estado, excluindo-se della os canhões de bronze e o armamento portatil em bom estado, que ficarão em deposito e a cargo do commandante do 20º batalhão de infantaria para melhor applicação.

—Ao commando geral de artilharia declarando, em resposta ao seu officio n. 2.666 de 11 do mez findo, que fica o commandante da Escola Pratica do exercito nesta capital autorisado a applicar a quantia de 14:000\$, existente em cofre para reconstruir-se a casa da antiga fazenda do Realengo, na construção de um edificio destinado ao alojamento de uma das companhias do 1º batalhão de engenharia, attenta a falta de accommodações de que se resentem os dous predios por estes occupados, não podendo, porém, dispender com taes obras além desta quantia, visto não ser possível conceder-se mais credito por conta do § 4º—Obras militares.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General: Approvando o contracto celebrado com Araujo & Irmão para o fornecimento de diversos generos ao rancho das praças do 5º regimento de artilharia;

Determinando que: Entregue ao tenente do 8º regimento de cavallaria Eurico de Andrade Neves, ajudante da pessoa do commandante do 5º districto militar, para sua montada, o cavallo n. 10 da 4ª companhia do 3º regimento de artilharia, de cuja importancia indemnizará integralmente os cofres publicos;

Autorise o commandante do 5º districto militar a mandar comprar para ser fornecida á fortaleza de Paranaguá no estado do Paraná, uma canoa com seus pertences, devendo a respectiva despeza não exceder da quantia de 300\$, conforme declara o commandante da referida fortaleza.

—Ao director geral de obras militares, mandando fornecer ao capitão do corpo de engenheiros Augusto Ximeno Villeroy, encarregado da construção da estrada para o novo observatorio na cidade de Petropolis, um nivel de Gurby, dos que se acham em deposito á essa repartição.

—Ao director do arsenal de guerra da capital, mandando, por operarios desse arsenal, collocar grades de ferro nas janellas dos dormitorios dos alumnos do Collegio Militar, conforme pede o commandante do mesmo collegio.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 133 de 30 de março ultimo, que as negociações de wagons para condução dos artigos que são remetidos pela Intendencia da Guerra a essa fabrica continuarão a ser feitas por essa directoria, como até agora.

—A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo as seguintes licenças: Para tratamento de saude: por tres mezes ao alumno da escola militar desta capital José Honorato Gonçalves, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 21 do corrente, e por dous mezes, com o respectivo soldo, ao capitão do corpo de engenheiros Benjamin Liberato Barroso, onde lhe convier;

Para no anno proximo vindouro, se matricularem na Escola do Exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao official, praças e paisano abaixo mencionados.

Na escola militar da capital:

Paizano Augusto Corrêa de Sá e Benevides.

Na Escola Militar do Ceará

Segundo cadete 2º sargento do 4º regimento de artilharia Dario Galvão;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Soldado do 28º batalhão de infantaria Alexandre Bonnett, e nos termos do art. 54 do regulamento: alferes do 18º batalhão da referida arma Rodolpho Homem de Carvalho e particular 2º sargento do 3º regimento de cavallaria, addido ao 10º, José Maria de Araujo Góes.

Transferindo para a armada o soldado do 10º batalhão de infantaria Julio Pereira da Silva, por troca com o marinheiro nacional Benedicto Paraná;

Mandando:

Incluir em uma das companhias de reformados o soldado reformado do exercito Juvenio do Nascimento Trovão, para que por alli possa receber o soldo relativo ao corrente anno, passando-se-lhe, á vista dos papeis que se enviam, titulos de divida que for concorrente ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1891;

Inspeccionar de saude o ex-alumno da Escola Militar desta capital Mario Augusto Torres Homem;

Dar passagem desta capital a do estado do Rio Grande do Sul ao major reformado do exercito Manoel Marques de Souza.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos de despacho

Augusto Guilherme Moschick. — Não tem lugar, em vista das informações.

Tenente honorario João de Souza Matta.— A pretensão do supplicante já foi indeferida.

Antonio de Drummond.— Não tem lugar, em vista do parecer da junta militar que o inspeccionou.

José Domingos Correia. — Selle o requerimento.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

46ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1892

Aos 27 dias do mez de julho de 1892 foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiro de guerra Barão da Passagem, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude e ministros adjuntos Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. desembargador Pindahyba de Mattos:

Soldado Pedro Ribeiro da Silva, condemnado a 12 annos de prisão com trabalho, por terceira deserção aggravada.—Reformaram a sentença para condemnal-o somente a 6 annos de prisão com trabalho, por não estar provada a aggravação;

Soldados da brigada policial João Antonio Fernandes Pacote e Alfredo Ferreira dos Anjos condemnados, o primeiro a oito mezes e o segundo a dous mezes de prisão, sendo aquelle por primeira deserção aggravada e o segundo, por primeira deserção simples.—Reformaram a sentença do primeiro reo para condemnal-o somente a quatro mezes de prisão, por não estar provada a aggravação; e confirmaram a sentença do segundo reo.

— Pelo desembargador Fernandes Pinheiro Capitão-tenente Aristides Monteiro de Pinho, absolvido da accusação de peculato.—Confirmaram a sentença;

Soldado João Ignancio da Silva, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença;

Soldado João Patrocínio dos Santos, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples.—Reformaram a sentença para condemnar-o a quatro mezes de prisão;

Soldado Eurico João Evangelista, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples.—Converteram o julgamento em diligência para que seja assignada a sentença por um vogal que deixou de o fazer.

— Pelo desembargador Souza Martins :

Marinheiro nacional Gregorio Monteiro Soares, condemnado a um anno de prisão com trabalho, por insubordinação.—Reformaram a sentença para o condemnarem a 10 annos de prisão com trabalho, grão minimo do art. 98 do código penal da armada;

Soldados Antonio Alves da Silva Dourado, Augusto Barbosa de Azevedo e Benedicto Francisco, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples.—Confirmaram as sentenças.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o Sr. João Antonio Ozorio para o lugar de fiscal da execução do contracto celebrado com o engenheiro Augusto Fomm, de que é cessionaria a Companhia Mogy Limeira.

Por acto de 28 do corrente, resolveu este ministerio mandar addir à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação o engenheiro Nicoláo Pederneiras, delegado daquella repartição no estado do Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 27 de julho de 1892

Remetteram-se:

Ao governador da Bahia os documentos, planhas e cadernetas, relativas à medição de 30.118 hectares de terras devolutas, feita por Manoel Maria Bahiana & Comp., em virtude do contracto celebrado em 21 de outubro de 1890, no valle do Rio Pardo, naquelle estado, ficando aquelle governo autorisado a mandar expellir o respectivo titulo, de accordo com o officio do Inspector Geral de Terras e Colonisação, constante da cópia que acompanha este aviso, depois de recolhido à thesouraria federal o producto da venda das terras como renda eventual da União, sendo os concessionarios obrigados a exhibir o levantamento da parte hydrographica comprehendida no perimetro medido quando apresentarem o projecto para a divisão dos lotes;

Ao presidente de Minas Geraes as planhas memoriaes e mais documentos, relativos à medição de um territorio de 30.000 hectares de terras devolutas effectuada pela companhia Brazileira Torrens nos valle do Rio Doce e Manhuassú, naquelle estado, em virtude do contracto celebrado em 18 de julho e innovado em 14 de agosto de 1890, ficando aquelle governo autorisado, de accordo com o parecer constante do officio da Inspectoria Geral das Terras e colonisação, que, por copia, acompanhou este, Aviso, a mandar expellir à mesma companhia o respectivo titulo, depois de recolhido à thesouraria federal o producto da venda das terras como renda eventual da União, e de ficar provado que não se prejudicassem direitos de terceiros;

Ao procurador geral da Republica, para informar, os requerimentos em que os cidadãos João Strambio Schutel e José Agostinho Demaria pedem indemnisação do valor de terras situadas no estado de Santa Catharina.

—Autorisou-se o presidente de Minas Geraes a mandar vender em hasta publica, um terreno existente no nucleo colonial do Sabará, naquelle estado, sendo imposta ao arrematante a obrigação de construir tapume de vallos antes de ter alli qualquer criação de animais, para não prejudicar a cultura dos colonos.

—A Inspectoria Geral das Terras e Colonisação declarou-se que, por portaria desta data, foi nomeado o engenheiro João Antonio Ozorio para exercer o cargo de fiscal do contracto celebrado com o engenheiro Augusto Fomm para a fundação de nucleos colonias em terras particulares, no estado de S. Paulo, de que é cessionaria a Companhia Mogy-Limeira, a quem cabe recolher a respectiva quota para as despesas de fiscalisação.

Solicitou-se ao Ministerio da Justiça a expedição de ordens para ser dispensado do serviço da guarda nacional o porteiro da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, João Alves da Silva Porto.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 27 de julho de 1892

Foram remetidos ao conselho da Intendencia Municipal as informações prestadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas e pelo director do matadouro quanto ao supprimento de agua a esse estabelecimento.

Requerimentos de pachados

Dia 27 de julho de 1892

Banco da Lavoura e Commercio, pedindo retificação de termos de transferencia de contractos.—Compareça na directoria central no prazo de cinco dias para assignatura de novos terminos.

Dia 28

Empreza de Obras Publicas no Brazil, pedindo relevação da multa de 2.000\$ que foi imposta ao Lloyd Brazileiro pelo excesso de prazo na viagem do paquete *Pelotas*, que sahi deste porto no dia 25 de março do corrente anno.—Ao inspector de Navegação Subvencionada para informar.

Francisco Corrêa de Mesquita Cardoso, pedindo registro de seu titulo de *Associate* do Instituto dos Engenheiros Civis de Londres.—Só os titulos de *Member* e de *Associate member* podem ser registrados.

Companhia Cerveja Brazil—Compareça o seu representante na directoria do commercio.

José Rodrigues Moreira, pedindo permissão para pagar annuidade vencida das patentes ns. 270 e 271, das quaes é concessionario.—Deferido.

Afonso H. C. Garcia, pedindo se certifique qual o decreto que autorisou a funcionar, no Brazil, a companhia de seguros *The Commercial Union Assurance Company* e bem assim qual o *Diario Official* em que foram publicados os respectivos estatutos.—Sim, quanto à primeira parte.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, pedindo, como medida provisoria, ser autorisada a pôr em execução tarifas mixtas, em parte fixas e em parte variaveis de seis mezes, conforme o estado do cambio no começo de cada semestre.—Logo que seja sujeita ao governo o trabalho da commissão do Club de Engenharia sobre as tarifas, este providenciará sobre a Leopoldina, que terá assim meio de attender aos encargos que tem, pois está convencido este ministerio que a renda de nossas estradas ha de aumentar muito com a adopção das novas tarifas e melhor regularidade do serviço.

Companhia Mogy-Limeira, cessionaria do contracto celebrado com o engenheiro Augusto Fomm para fundação de nucleos co-

lonias em terras particulares no estado de S. Paulo, pedindo a nomeação do fiscal que tem de acompanhar a execução do mesmo contracto.—Deferido com a nomeação feita nesta data do engenheiro João Antonio Ozorio.

Dr. Ataliba de Gomensoro, concessionario da fundação de nucleos colonias no estado de S. Paulo, pedindo permissão para transferir a sua concessão à Companhia Colonizadora Industrial.—Concedo a transferencia à vista da clausula XI do contracto.

Augusto de Cruz Maia e Alberto Estanislão, propondo o estabelecimento de varios divertimentos no jardim da praça da Republica.—Sellem a petição.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 27 do corrente :

Foram concedidos tres mezes de licença com ordenado na forma da lei ao amaçuense da Escola Normal Demetrio Toledo para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado para substituí-lo interinamente José Albino de Souza Pimentel.

Additamento ao expediente do dia 26 de julho de 1892

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens :

Para que sejam tomadas as devidas contas ao ex-agente do Instituto dos Surdos Mudos Anton o José de Araújo Coutinho e ex-escrivaturario Alfredo Vieira ;

Afim de que, pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, seja entregue ao director da Faculdade de Direito do Recife a quantia de 4.000\$ para pagamento de varios objectos encomendados na Europa, para a aula de medicina legal da mesma faculdade.

—Monteio—Declarou-se ao director geral da contabilidade do Thesouro Nacional, em resposta ao officio n. 124 de 21 do corrente, que o motivo pelo qual a telegraphista da 3ª classe Bonna Candida de Messias Casaes ficou comprehendida nas disposições do art. 18, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, foi ter ficado em disponibilidade por força de disposição regulamentar, deixando por isso de contribuir para o monte-pio deste ministerio, de julho a dezembro de 1891, não se tendo procedido ao desconto das prestações atrasadas quando ella, posteriormente, voltou ao serviço.

Directoria Geral dos Correios

Em data de 23 do corrente declarou-se ao administrador dos correios de Minas Geraes que, convindo organizar o serviço postal nesse estado, em diversos pontos, deve o mesmo administrador mencionar cada um dos serviços a melhorar, afim de que a directoria possa providenciar a respeito.

—Por actos de 28 do corrente:

Autorisou-se ao agente do correio de Petropolis a firmar contracto em o Asylo de Santa Izabel, para o predio em que funciona a agencia dos correios.

—Declarou-se o administrador dos correios do estado do Espirito Santo que deve tomar em consideração, em occasião oportuna, o pedido de augmento de vencimentos do agente do correio de Anchieta.

—Foi remettido e informado, ao Sr. ministro, o pedido de augmento de gratificação do encarregado de condução de malas entre a capital e Goyaz e Catalão.

—Determinou-se aos agentes do Correio das localidades percorridas pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro que esperem diariamente, a partir de 1 de agosto proximo, duas malas para esta capital.

—Determinou-se que as malas destinadas a Nitheroy, Paqueta e Ponta do Galeão pas-

em a ser expedidas pela 4ª secção do correio desta capital, e providenciou-se igualmente para que haja diariamente mais uma mala desta capital para Niecheroy, ás 6 horas da tarde.

—Por portarias da mesma data foram nomeados para o correio da Capital Federal: praticantes-supplentes, Bernardo de Almeida e Silva e Alfredo Henrique de Aguiar; carteiro-supplente, José Ferreira Novo da Silva.

Requerimentos despachados

Praticante Arthur Pereira de Carvalho, pedindo ser addido ao correio da Bahia, até seu restabelecimento.—Sim, apresente-se na administração da Bahia, a que o mando addir fazendo o expediente relativo.

José da Silva Pereira Peixoto, pedindo restituição de título de eleitor.—Deferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 27 de julho de 1892	7.830:639\$131
Idem do dia 23	275:966\$778
	<hr/>
	8.106:605\$909
Em igual periodo de 1891..	7.273:126\$469

R.º CEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de julho de 1892	756:962\$562
Idem do dia 28	16:000\$410
	<hr/>
	772:962\$972
Em igual periodo de 1891..	928:754\$458

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 27 de julho de 1892	803:696\$168
Idem do dia 28	35:384\$233
	<hr/>
	841:080\$401

NOTICIARIO

Guarda Nacional — O commando da 1ª brigada de infantaria publicou a seguinte ordem do dia :

O patriotismo é o luminoso pharol de todo cidadão e elle só se revela pelos factos no serviço da Patria.

Camaradas—Em todos os labores da vida ha sempre um momento de alegria quando se vê coroado de exito os esforços e a dedicação.

Neste momento, tenho meu coração cheio de satisfação e alegria por ver-me rodeado de bons patriotas de que se compõe a 1ª brigada a qual tenho a honra de commandar.

O passeio militar e revista que teve lugar no dia 24 do corrente na formosa enseada da Copacabana, veiu mais uma vez provar que a Guarda Nacional, milicia civica, jámais desmentiu suas glorias tradicionais, quer como garantia da ordem interna, quer como elo da unidade nacional, quer como defensora da integridade da Nação Brasileira quando em lucta com o estrangeiro.

Camaradas — Bem merecem da Patria aquelles que pela sua dedicação ao serviço publico esquecem o bem estar de suas familias e os labores da lucta pela vida para servir na milicia popular, immerecidamente tão mal apreciada por aquelles de quem sois dependentes e que deveriam ser os primeiros a animar os brasileiros no cumprimento dos seus deveres e não prival-os de ganhar sua vida honestamente só pelo facto de serem guardas nacionaes.

Esta é a verdade, que infelizmente se está passando nesta capital, e que muito mais faz realçar os vossos sacrificios, a vossa abnegação e vosso patriotismo.

Por isso, com entusiasmo, louvo os Srs. tenente-coronel Leopoldo Sarthou, digno commandante do 1º corpo, coronel José Pastorino, digno commandante do 2º e o coronel Manoel Mattos Gonçalves, digno commandante do 3º, aos Srs. officiaes, inferiores e guardas destes corpos, pela maneira digna, correcta e marcial por que se portaram nessa formatura, em que se tornaram credores dos maiores encmios por terem desempenhado essa missão debaixo de uma chuva impertinente e sobre um sólo humido.

A ordem e disciplina que reinou no acampamento e na marcha, no regresso a quartéis, é mais uma prova de que a 1ª brigada da Guarda Nacional jámais se esquecerá dos deveres de sua alta missão.

Tambem agradeço e louvo com summo prazer os Srs. major Dr. Affonso Cavalcante, medico da brigada, capitães Braz Nicolau Nogueira da Gama, Guilherme Calheiros da Graça Junior e Manoel Jacintho Nogueira da Gama e outros Srs. officiaes, que me honraram, fazendo parte do meu estado-maior, pela presteza e correccão na transmissão de minhas ordens por occasião do manejo e marchas dos batalhões.

Tambem agradeço ao Sr. major Luiz Augusto de Carvalho, digno commandante interino do 1º regimento de cavallaria e os seus dignos officiaes, pelo auxilio que me prestaram fornecendo as ordenanças que acompanharam o meu estado maior.

Sinto que os meus ajudantes de ordens, os Srs. capitães Manoel Corrêa de Seixas e Manoel Zeferino Martins, não pudessem fazer parte do meu estado-maior, o primeiro por ter cahido do animal em que montava e o segundo por se achar enfermo, ficando assim privado do auxilio desses officiaes.

Com a maior satisfação agradeço e louvo o digno Sr. capitão Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos, ajudante do 2º batalhão do exercito, por se ter prestado á marcha como instructor da brigada, que, no desempenho de sua missão, foi o meu melhor auxiliar nas manobras e marchas da brigada, dando assim uma prova da solidariedade que existe entre o exercito e a guarda nacional.

Ao Sr. Conrado Jacob de Niemeyer agradeço o cavalheirismo de ter cedido sua magnifica residencia para recepção do Sr. Vice-Presidente da Republica.

Aos illustres cavalheiros Srs. Otto Simmon, Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Carlos Pommo, directores e engenheiro da Companhia de Construções Civis, meus agradecimentos pelo auxilio que me prestaram, já preparando o terreno para acampamento, já cedendo um grande barracão para quartel da brigada, e ainda no embellezamento do Boulevard Toneleiro, preparado para a recepção das altas autoridades militares.

A todos, pois, meus agradecimentos e a minha gratidão.

Viva a Nação Brasileira, viva a briosa Guarda Nacional.—*Malcino da Silva Reis*, coronel-commandante.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO DO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do cidadão Dr. presidente da ultima Camara Municipal eleita, faço publico que a mesa da 8ª secção da freguezia de S. Christovão, que devia funcionar na escola publica de meninos no Cajú, reunir-se-ha no consultorio do cemiterio do Cajú, pertencente a Santa Casa de Misericordia.

E a 1ª secção do 2º districto da freguezia do *Envelho Velho*, que devia reunir-se na rua Conde do Bomfim n. 63, se reunirá na escola proxima ao portão Vermelho.

Capital Federal, 26 de julho de 1892.—Servindo de secretario, *Alvaro Cardoso Dias*, 2º official da secretaria. (

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 39

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica, nas inspecções de saude a que se procederam em 21 do corrente e nesta data, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes abaixo mencionados:

4º batalhão de infantaria
Tenente Candido Monteiro Muniz Barreto.
— Prompto para todo o serviço.

1º regimento de cavallaria
2º sargento Julio de Oliveira Caldeira.—Incapaz para o serviço activo.

Guarda, Alexandre Gonçalves de Oliveira.
—Prompto para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria
Guarda Antonio Francisco da Costa.— Incapaz para todo o serviço.

Guarda Manoel José Pereira.—Incapaz para todo o serviço activo.

8º batalhão de infantaria
Guarda Pantaleão José Capote.— Prompto para todo o serviço.

9º batalhão de infantaria
Guarda Antonio Ribeiro.—Incapaz para todo serviço.

10º batalhão de infantaria
Tenente João Penaforte.—Curavel em dous a quatro mezes.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 28 de julho de 1892.— *Escrevto José Ferraz*, general de brigada.

Brigada Policial da Capital Federal

Pagamento aos fornecedores

O conselho administrativo pago, terça feira, 2 de agosto, do meio dia ás duas horas da tarde, as contas relativas ao mez de maio ultimo, previnindo-se aos fornecedores que serão multados em 5 % sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 28 de julho de 1892.—*Carlos Albert* da Cunha, capitão secretario. (

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n.140, appellantes Antonio Valentim do Nascimento e outros, appellada a Irmãdado de N. S. da Lapa dos Mercadores; n. 142, appellante Antonio Fernandes dos Santos, appellados Joaquim Leite de Castro e ouros; n. 158, appellante D. Maria Thereza Gomes, appellados João Tavares Gomes e sua mulher; n. 7668, appellantes Dr. Dolindo José Vieira Maciel e sua mulher, appellado Maximino Lopes Brandão por si e como cabeça de casal; e commerciaes; n. 141, appellante Jeronymo Wandenkolk, appellado Domingos Theodoro de Azevedo Junior; n.191, appellante Manoel de Mattos Gonçalves, appellado Felix Ignacio Frias, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil de 1 de agosto proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da corte de appellação, 28 de julho de 1882.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposet*.

Faço publico que aos embargos remettidos n. 175, embargantes Dias & Irmão, embargado Joaquim Alvaro de Armada; n.178, embargante Barão de São João de Icarahy, embargado Luiz Bernardino Bithencourt Freire acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar em sessão de camaras reunidas de 1 de agosto proximo futuro ou na seguinte.

Secretaria da Corte de Appellação, 28 de julho de 1892.—*Joaquim Maria dos Anjos Esposet*.

Asylo da Mendicidade

De ordem do cidadão director, convidado aos Srs. Vieira, Barbosa & Comp., Francisco Luiz de Freitas e a Companhia Commercio de Lenha e Materiaes, proponentes aos fornecimentos dos materiaes necessarios a este estabelecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, a virem assignar os seus contractos até ao dia 30 do corrente, bem como aos Srs. Luiz Pereira de Macedo & Comp., Faria & Lopes, Augusto Antunes Garcia, Joaquim de Souza Mendes e Francisco Luiz de Freitas, a receberem as cauções que para garantia de suas propostas deixaram depositadas nesta secretaria.

Outrosim, declaro que os concurrentes preferidos estão sujeitos a multa na importancia da caução de que trata o art. 1º § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos dentro do prazo acima marcado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1892. — O escripturario, *João Moeda de Miranda*.

Directoria do Commercio

PATENTE DE INVENÇÃO

N. 1479, Ludwig Bauer.

E' convidado o Sr. concessionario acima mencionado, ou seu procurador, a comparecer nesta repartição no dia 30 do corrente, ao meio-dia, para assistir á abertura do respectivo envolvero.

Recebedoria

4º DISTRICTO

Imposto predial

O abaixo assignado previne aos interessados de que soffreram aumento nos valores locativos, para deducção do imposto predial do exercicio de 1893, os predios seguintes :

Rua Visconde do Rio Branco :

N. 1, João A. de Araujo Silveira.
Ns. 15 e 17, Eugenio Marques de Hollanda.
N. 19, Maria Umbelina Barbosa Ferreira.
N. 23, Cesar Giorelli.
N. 25, Domingos Vieira de Almeida.
N. 37, Antonio Dias Pavão.
Ns. 39 e 41, Brazillia America P. Rocha e outros.

N. 43, João B. Numa Haring.
N. 45, João Martins e Josephina Martins.
N. 51, Eduardo José de Macedo e outro.
N. 53, Hermenegildo Barreiros e outro.
N. 55, Antonio Antunes Garcia.
N. 57, Zeferino Martins dos Santos.
N. 59, José Frazão de Souza Breves e outro.
N. 65, Cornelio & Comp.
N. 69, Manoel Gomes Barroso.
N. 2, Antonio V. de Sá Sobrinho.
Ns. 4 e 6, Joaquim Braz P. da Silva.
N. 12, Eugenio Marques de Hollanda.
N. 14, Anna e Clarinda, menores.
N. 20, Anna R. Moreira de Barros.
N. 24, Saint Clair.
N. 28, Luiz Tuegas Peregrino.
N. 34, Lopo Diniz Cordeiro.
N. 36, Conde de Figueiredo.
N. 38, Joaquina Ferreira Cardoso.
N. 40, Domingos José Pereira Machado.
N. 42, Mancel Gomes Barroso.
N. 44, Dr. José da S. A. Borgeth e outros.
N. 48, José Luiz Cardoso e outros.

Rua da Constituição:

N. 1, Hospital da Ordem 3ª do Carmo.
N. 5, commendador Antonio Mendes dos Reis.
N. 7, João Pereira Simas.

N. 11, José de Paiva Brito Junior.
N. 19, Diogo da Fonseca Coelho.
N. 51, Maria Rosa Bandeira de Carvalho.
N. 23, Carlos, menor.
N. 25, Maria Thereza Bastos Silva.
N. 27, Imperial Hospital dos Lazaros.
Ns. 29 a 33, bacharel José Joaquim de Oliveira Silva.
N. 35, Manoel Antonio I. da Silva.
N. 37, o mesmo.
N. 41, Dioguina A. Rodrigues de Azevedo.
N. 45, Dr. Alberto A. de Moraes.
N. 51, Luiz Felipe de Souza Leão.
N. 53, Manoel Mauricio Teixeira.
N. 57, Conde de Figueiredo.
N. 2, Firmino Coelho Pereira.
N. 4, Maria Rosa de O. Duarte e outros.
N. 12, João de Souza Garcia.
N. 14, José Vaz Ferreira e outro.
N. 20, João José Gonçalves Junior.
N. 22, José Pinto Simões.

Ns. 26 e 28, conselheiro Faustino Augusto de Aguiar.

Ns. 30 e 32, Sophia Farani.
N. 34, Benta de Carvalho Passo.
N. 38, Felicissimo José da Silva.
N. 42, José Antonio Vieira de Castro.
N. 44, tenente coronel Carlos Rodrigues Gamba.

N. 46, Manoel Tavares.
N. 54, commendador João Ignacio da Silva.
N. 56, Herculano José B. Bastos.

Travessa do Senado:

N. 3, Maria Deolinda de Andrade.
N. 13, Francisco de Paula Costa.
N. 6, conego Quintiliano José do Amaral.
N. 8, João Leopoldo Modesto Leal.
N. 12, Rodrigo Delphim Pereira.
Ns. 14 e 16 A, Maria Isabel da Cunha Braga.
Ns. 16 C a 16 E, a mesma.
Ns. 18 e 20, Julia Amalia do Couto Lopes.

Rua do Progresso:

N. 4, Albino José da Silva.
N. 8, conselheiro José Alexandre Manso Sayão.

N. 18, Vicente Cordeiro Mendes.
N. 3, Manoel J. V. Violante.
N. 3 BB, Antonio Valente da Costa.
N. 3 E, Joaquim Alves Rodrigues Junior.
N. 3 D, F. Silveira do Amaral.
Ns. 5 A e 5 B, João José Villas Boas.
N. 9, Eugenio Moraes Costa.
N. 13, Firmina Rosa da Silva.
Ns. 15 e 15 A, Antonia da Costa Miranda.
N. 17, Maria Antonia Corrêa de Sá Rosas.
Ns. A 2 e B 2, José Siqueira Pitta.
N. 2, Dr. Viriato Bandeira Duarte.
N. 8, Manoel Rodrigues Cruz.
Sem numero, Antonio Pinto Madureira.
Ns. 14 A e 14 B, Francisco José Freire.

Rua Petropolis:

N. 5 B, Antonio Moutinho Maia.
N. 5 A, Dr. Antonio Felicio dos Santos.
N. 9, Dr. José Antonio da F. Lessa.
Ns. 17 e 19, Baroneza de Canindé.
N. B 2, Francisco, menor.
N. E 2, Manoel Agostinho de Souza.
N. 2A, Antonio Jaumizzi.
N. 2 B, o mesmo.
N. 4, o mesmo.
N. 6, Alberto Augusto de A. Pitanga.
Ns. 8 e 10, João Antonio de Avila.

Rua Occidental:

N. 2, Marianna Francisca da Conceição.
N. 8, Manoel Cattano.

Rua Oriente :

N. 3, Manoel J. Oliveira Violante.
N. 3 B B, Antonio Valente da Costa.
N. 3 E, J. Alves Rodrigues Junior.
N. 3 B, José F. da Silva Moraes.
N. 3 D, Francisco S. do Amaral.
Ns. 5 A e 5 B, João José Villas Boas.
N. 9, Eugenio M. Costa.
N. 11, José de Souza Pereira.
Ns. 13, 15 A e 15 B, Antonio da Costa Miranda.

N. 2, Dr. Viriato Bandeira Duarte.
N. 8, Manoel Rodrigues Cruz.
Sem numero, Antonio P. Madureira.
N. 14, A. Francisco José Freire.

Rua do Paraíso:

N. 9 (1 a 18), João de Andrade Leite e outros.

Ns. 11 a 25, Dr. Egydio P. da Silva Mello.
N. 10, Manoel J. de Lima Bastos.
N. 16, Joaquim José Corrêa.
N. 18, Sabina Rosa de O. e Silva.
N. 20, Dr. Egydio P. da Silva Mello.
N. 24, José Candido Gomes.
N. 28, Diogo Manoel Gaspar e outro.
N. 28 A, Diogo Manoel Gaspar.
N. 30 G, Mafalda da Conceição.
N. 30 A, Henrique de Oliveira.
N. 34 A, José da Rocha Merellin.
N. 34 B, Antonio Francisco de Oliveira.

Largo de Nossa Senhora das Neves:

N. 2, Joaquim Ferreira Regal.
N. 8, Adelia Marques Saldanha.
N. 10, Albino Joaquim da Silva.
Recebedoria da Capital Federal, 23 de julho de 1892 — O encarregado do lançamento, *João Rodrigues Lins*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 de agosto proximo futuro, as 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados :

15 cornetas de metal, com bocal, ponto e volta.

11 colchões cheios de lã, com capas de algodão riscado e trançado (1^m.80×0^m.66×0^m.13).

436 colchões cheios de capim, idem, idem.

194 travesseiros, idem, idem (0^m.66×0^m.22).

90 chapôs de palha com fita e legenda,

para marinheiros, iguaes ao typo.

2 flautins, ebano, mib e sacco.

2 requintas, idem mib, 13 chaves e sacco.

9 clarinetas, idem sib, 13 chaves e sacco.

3 pistons em dó e sib, modelo inglez e de campanula para a frente.

6 contraltos em dó e sib.

9 altos ou sax-trompas, mib e fá.

5 trombones, sib e dó, campanula para a frente.

2 baixos-bombardinos a quatro pistons, sib e dó.

4 contraxos a piston ou helicon contra-baixo, mib e fá.

2 ophecleids em dó.

2 bombos completos de folha metallica, com macetas, portes e estantes.

2 caixas de guerra de folha metallica, com baquetas e portes.

3 pares de pratos turcos, de 11 a 15 pollegadas de diametro.

2 barytonos em sib e dó.

2 triangulos de aço com ferrinhos.

2 pares de baquetas para caixas.

1 theodolito de Casella.

1 theodolito de Guerley.

1 esquadro de agrimensor.

1 pantometro com luneta.

1 pantometro com pinnulas.

1 telemetro de algibeira.

1 podometro.

1 odometro.

1 echimetro com uma linha.

1 echimetro com duas linhas.

1 declina'oria.

1 sextante de um espelho.

1 sextante de dous espelhos.

1 nivel de Stompfer.

1 nivel de Guerley.

1 nivel de declivel de Chezy.

1 nivel topographico pratico de Henry Chignass.

2 diametros de aço.

2 stadias.

2 miras fallantes.

12 balisas.

- 2 barômetros Fortin.
- 1 transferidor de metal com vernier.
- 1 aneroide de Casella.
- 1 alidade auto-redu-tora de Paigné com a respectiva mira.
- 1 tachymetro de Delhage.
- 1 diastmetro de Selneuve.
- 2 thermometros.

Os instrumentos de musica, de metal, serão legítimos de Couenos & Comp., successores de Gautrot, e os de madeira, de Lefèvre.

Os instrumentos de topographia devem ser de superior qualidade.

Todos esses artigos serão entregues de prompto, a excepção dos colchões e travesseiros que serão entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer.

Não serão acceptas as que não forem feitas de accordo com art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se à multa de 5% no caso de recusarem-se à assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

FEIJÃO E ARTIGOS SEMELHANTES, E ARTIGOS PARA LUZES

O Conselho de compras desta repartição recebe proposta no dia 29 do corrente, até ás 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignados pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer-se a declaração de sujeitarem-se à multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria da Agricultura

Romualdo Alves de Oliveira compareça no Thesouro Nacional para liquidar sua responsabilidade como administrador, que foi, de fazenda da Boa Vista.

Directoria da Agricultura, 26 de julho de 1892.—O director, *Jeronimo Herculano de Calazans Rodrigues*.

EDITAES

De notificação a Bento Pereira da Costa Braga e Antonio José da Silva Macieira, accionistas da Companhia Tinturaria Fluminense para, dentro de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais o juro de 1% ao mez, sob pena de serem por sua conta e risco, vendidas as suas acções em publico leilão

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ue, pelos directores da Companhia Tinturaria

Fluminense me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Tinturaria Fluminense por seus directores abaixo assignados, tendo convocado chamada até 60 %, document. n. 1, quer fazer citar editalmente na forma do art. 4º do decreto n. 859 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto 434 de 4 de julho de 1891 aos accionistas Bento Pereira da Costa Braga e Antonio José da Silva Macieira a fim de realisarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais a juizo de 1 % ao mez, (art. 5º dos estatutos), e dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do primeiro edital, sob pena de serem as mesmas vendidas em leilão publico na forma da legislação em vigor. Assim o supplicante requer que V. Ex. se digne designar juiz a quem esta seja distribuida.

Pede deferimento. E. R. M.—Capital Federal, 23 de julho de 1892.—*Mmoel de Bastos Soares*—director-thesoureiro.—*Antonio de Azevedo Martins*.—Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 23 de julho de 1892.—*Salvador Moniz*.—Despacho D.—notifique-se.—Rio, 23 de julho de 1892.—*Mmt Aguiar*.—Distribuição: D. a Corte Real.—Rio, 23 de julho de 1892.—*J. Conceição*.—Descrição.—Estado das acções dos accionistas a que se refere o petição da Companhia Tinturaria Fluminense.—Bento Pereira da Costa Braga 5ª e 6ª entrada de 102 acções na razão de 10 %, 2:040\$ e mais o juro de 1 % ao mez.—Antonio José da Silva Macieira 4ª, 5ª e 6ª entradas de 20 acções na mesma razão 600\$000; 100 acções 5ª e 6ª entradas na mesma razão 2:000\$000; 40 acções 6ª entrada na mesma razão 400\$ e o juro de 1 % ao mez.—Capital Federal, 23 de julho de 1892.—*Bastos Soares*.—*Azvedo Martins*.—Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada.—E em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente, pelo qual são citados os accionistas da Companhia do Tinturaria Fluminense Bento Pereira da Costa Braga e Antonio da Silva Macieira para dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da 1ª publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais o juro de 1 % ao mez, conforme o artigo 5º dos estatutos da referido companhia, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante 3) dias no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um delles affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão.—Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de julho de 1892.—E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação a accionistas da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, para, dentro do prazo de um mez, a contar da 1ª publicação deste, realisarem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em leilão ou consideradas perdidas, na forma da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes foi presente ao conselheiro presidente desta camara, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commer-

cial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, por seu presidente, que, tendo na conformidade dos estatutos chamado nos prazos estipulados os subscritores de acções para realisarem as 2ª, 3ª e 4ª entradas de capitães, deixaram de acudir à interpegação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas com os seus correspondentes valores. Devendo as respectivas acções ser vendidas em leilão para pagamento das entradas, como determina o art. 4º do decreto n. 859 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta ao meritissimo juiz a quem tocar, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação, para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por 10 vezes durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. E, por ser de justiça, pede deferimento. Sobre uma estampilha de 200 rs. Rio de Janeiro, 31 de março de 1892.—Presidente da companhia, *José Pereira de Barros Sobrinho*.—Despacho: Ao Dr. Salvador.—Rio, 4 de abril de 1892.—*Salvador Moniz*.—E sobre o que proferi o seguinte despacho: Distribuida e autuada, notifique-se.—Rio, 4 de abril de 1892.—*Salvador Moniz*.—Distribuição.—Distribuida a Moreira em 4 de abril de 1892.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*.—A relação a que se refere a petição infra é do teor seguinte: Antonio Joaquim Rebelo Braga, 50 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 1:000\$; Antonio Leite de Carvalho, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 290\$; Antonio Cerqueira da Motta, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 100\$; A. L. da Fonseca Ramos, 50 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 1:000\$; Albino Maroel de Lima Peixoto, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 200\$; José Domingos Pereira, 705 acções, 4ª entrada, 10 %, 7:050\$; Joaquim José Fernandes, 20 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 600\$; Nogueira & Comp., 25 acções, 4ª entrada, 10 %, 250\$. Observação: os accionistas estão ainda obrigados a pagar juros pela mora, na forma do art. 5º dos estatutos. E, em virtude do meu despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas aqui mencionados para que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, realisem as entradas de 10 % acima descriptas das acções que subscreveram da companhia supplicante, sob pena de serem as ditas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação do dia deste, e por conta e risco de seus proprietarios, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo essa, caso as mesmas acções não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apoderando-se dellas, ou exercer contra os mesmos accionistas os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 7 de abril de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevi o interino, o escrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação de te edital, satisfazerem as entradas correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Com-

mercantil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuída do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, à rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realisarem as 2.^a e 3.^a entradas de capitaes, deixaram de acudir á interpeção dos accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorisado a directoria a requerer o commissio das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4.^o do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33.^o do de n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuída esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E D. Sobre uma estampilha de 200 réis. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — O presidente, Dr. Francisco de Paula Valadares. — Despacho. Ao Dr. Gama e Souza. — Rio, 11 de julho de 1892. — S. Leador Moniz. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer. — Rio, 11 de julho de 1892. — Gama e Souza. Distribuição. — D. a Domingues em 11 de julho de 1892. — J. Conceição. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que sómente realisaram 20 % e 30 %, ou as 2.^a e 3.^a entradas, cujas acções de accordo com a autorisação da assembléa geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commissio: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3.^a e 4.^a entradas, 20 %, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2.^a, 3.^a e 4.^a entradas, 30 %, 1:800\$; Nicoláo Soares do Couto, 50 acções, 4.^a entrada, 10 %, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4.^a entrada, 10 %, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2.^a, 3.^a e 4.^a entradas, 30 %, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3.^a e 4.^a entradas, 20 %, 400\$; Dermeval da Fonseca, 5 acções, 4.^a entrada, 10 %, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2.^a, 3.^a e 4.^a entradas, 30 %, 600\$; Dr. Augusto Guimarães, 10 acções, 2.^a, 3.^a e 4.^a entradas, 30 %, 600\$; Juvenal Dumaceno, 10 acções, 2.^a, 3.^a e 4.^a entradas, 30 %, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5.^a acções, 3.^a e 4.^a entradas, 20 %, 200-000. Sobre uma estampilha de \$200.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — Dr. Valadares.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declarar-as

perdidas, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que se são publicados por dez vezes no *Diário Official* e *Journal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiros dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892. — E eu, José Luiz da Silva Moveira, escrevão interino, subscrevi. — *Bellarmino da Gama Souza*.

—

Deconvocação de credores da massa fallida de Pinto & Mariz para tomar conhecimento da proposta de concordata, si fir pelos fallidos apresentados e no caso contrario para a formação do contracto de união e egerem os syndicos e a commissio fiscal para liquidação final da massa fallida

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz, supplente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do feito. — O curador das massas fallidas, na fallencia de Pinto & Mariz, requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma determinada no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata, no caso de ser apresentada, ou formar-se o contracto de união e proceder-se á eleição dos syndicos e commissio fiscal, como determina o art. 58 do decreto citado. Assim, P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. — Rio, 16 de julho de 1892. — O curador das massas fallidas, Luiz T. de Barros Junior. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Faça-se a convocação na forma requerida. Rio, 18 de julho de 1892. — Gama e Souza. Em virtude do despacho acima transcripto, convoco os credores da massa fallida de Pinto & Mariz para se reunirem na sala das audiencias da casa da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, à rua da Constituição n. 47, no dia 29 de julho de 1892 (sexta-feira), ás 2 horas da tarde, affim de tomar conhecimento da concordata, si for apresentada pelos fallidos, ou elegerem dous ou mais syndicos e uma commissio fiscal, com funcções consultivas e deliberativas, que procedam á liquidação definitiva da mesma massa fallida, de conformidade com o art. 58, paragrapho unico. Os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta, autentica ou legalizada, deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrevão da fallencia ou por dous commerciantes credores conhecidos pelo balanço. Quasquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaisquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida; finalmente, que não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que represente ella no mínimo metade do valor dos creditos approvados e caso não haja maioria absoluta, prevalecerá a relativa. Para constar mandou passar o presente e dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiros dos auditorios, que de assim o haver cumprido passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1892. — Eu, Henrique José Lazary, escrevão, o escrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

Com o prazo de 20 dias para citação de réo ausente

O Dr. Aulfo Napoles de Paiva, juiz da 13.^a pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que corre por este juizo, e cartorio do escrevão Lima Torres, que este subscreve, uns autos crimes em que é a justiça autora e réo João Francisco Izidoro da Costa, e foi expedido mandado de intimação contra o dito réo, para no dia 6 de julho vêr-se processar pelo crime do art. 184 do codigo penal, e sendo pelo official de justiça deste juizo certificado que o mesmo réo se acha em logar incerto e não sabido, e que, ha muitos dias, dias, não apparece nesta circumscripção, pelo que sendo-me os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: «Na forma requerida pelo Dr. promotor publico adjunto a fl. 12 v., publicados os editaes na forma legal, tudo constando dos autos, Rio, 28 de julho de 1892. — *Aulfo Paiva*.» Em virtude do q. re. p. sei o presente com o prazo de 20 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro ao dito réo João Francisco Izidoro da Costa para no dia 17 do corrente mez de agosto, ás 11 horas, comparecer neste juizo à rua Goyaz n. 6 A. (Meyer), affim de responder a summario de culpa, sob pena de revelia, na forma do art. 62 B do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890 Dado e passado nesta Capital Federal, na 13.^a pretoria, em 27 de julho de 1892. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevão, o escrevi. — *Aulfo Napoles de Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Os bancos em geral adoptaram a taxa official de 10 1/8 d. sobre Londres, que regulou durante o dia, e nada consiou em letras bancarias acima desta taxa.

O mercado esteve sem animação e irregular, constando o negocio realisado de letras bancarias a 10 1/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz; de papel repassado, tambem contra caixa matriz, a 10 3/16 d. e de papel particular a 10 3/16 e 10 1/4 d.

A ultima hora os bancos não sacavam francamente e ainda havia dinheiro para o papel particular a 10 3/16 d.

Houve negocio em café durante o dia, e disseram-nos que o mercado de café em Santos tambem mostrou mais animação.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 1/8 d. a 90 d/v
Pariz, por franco.....	940 a 942 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$053 a 1\$060, a 90 d/v
Italia, por lira.....	930 a 960 rs. a 3 d/v
Portugal.....	430 a 440 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$950, a 4\$970, á vista.

SOCIEDADE ANONYMAS

Companhia Abastecimento de Carnes Verdes

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de junho de 1892, á 1 hora da tarde, em uma das salas do predio n. 97 da rua do Hospicio, presentes 30 accionistas, cujos nomes constão do livro de presença, representando 20,0% acções, o Dr.

Candido Mendes de Almeida, presidente da companhia, declara que, estando representados mais de quatro quintos do capital social, abre a sessão convidando os Srs. accionistas a eleger o presidente da assembléa.

Por proposta do accionista Bazilio Gomes da Silva é aclamado presidente o coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, que, tomando assento, convida para secretarios os accionistas Augusto de Siqueira Amazonas e Luiz Pedro Monteiro de Souza.

Leem-se os termos de 3 e 18 de junho corrente, que são approvados.

Achando-se sobre a mesa o relatório da directoria, o balanço e seus annexos, bem como a lista dos accionistas, o Sr. presidente convida o 1º secretario a proceder á leitura.

Pede a palavra o major Terencio Leal Pimentel e propõe que, em vista de ter sido publicado no *Diario do Commercio* o relatório da directoria e o balanço, e já sendo por esse motivo bastante conhecido de todos os presentes, se dispense a sua leitura, com o que concorda a assembléa unanimemente.

Em seguida o capitão Gaspar Cezar Ferreira de Souza lê, a convite do Sr. presidente, o parecer do conselho fiscal no sentido de serem approvados os actos e contas da gestão da directoria durante o anno de 1891.

Postos em discussão o relatório, balanço, contas e parecer alludidos e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a votos, sendo tudo unanimemente approvedo, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Observa, em seguida, o Sr. presidente que a directoria no final do relatório resignou o seu mandato collectivamente e, portanto, cumpre á assembléa pronunciar-se a respeito.

Por unanimidade de votos manifesta-se a assembléa em contrario, sem discussão, negando-se a aceitar a dita resignação.

A vista disto o Sr. presidente declara que mantenido o mandato da directoria pelo acto da assembléa, em todo o caso tem esta de preencher as vagas dos directores Dr. João Luiz dos Santos Titara e Juvencio Muniz da Fonseca Lessa, que deixaram o exercicio dos seus cargos no anno passado, pelo que convida os Srs. accionistas a elegerem novos directores, observando, outrossim, que tendo resignado, em setembro, o lugar de gerente o Sr. João dos Santos Teixeira, e sendo a nomeação de gerente da competência da assembléa geral, em face do disposto no art. 13, n. 5 § 1º dos estatutos da companhia, devem os Srs. accionistas eleger funcionario para esse cargo.

São recolhidas 30 cédulas representando 280 votos que, apurados, dão o seguinte resultado: para director, Gregorio Garcia Seabra 276 votos, Gaspar de Souza 10 votos; para director-gerente, major Luiz Pamplona Corte-Real, 281 votos e Sergio Cardoso, 5 votos. O Sr. presidente proclama director o Sr. Gregorio Garcia Seabra e director-gerente o Sr. major Luiz Pamplona Corte-Real.

Procede então á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1892, sendo recolhidas 30 cédulas que, na apuração, dão o resultado que segue: Dr. Paulino José Soares de Souza Junior, Dr. Pedro Carvalho de Moraes e capitão Gaspar Cezar Ferreira de Souza, 276 votos, cada um; Bernardo Pedro Monteiro de Souza, 266 votos, major Terencio Leal Pimentel, 250 votos, capitão Luiz Maria Sether, 70 votos, Luiz Pedro Monteiro de Souza, 16 votos e Basilio José Gomes da Silva, 6 votos.

Para supplentes: Alberto Steinbach e João Furtado da Rocha, 286 votos, José Bloen, 276 votos, José Joaquim Borges Monteiro, 266 votos, Sergio Cardoso, 256 votos, Augusto de Siqueira Amazonas, 40 votos e João Martins Corrêa, 20 votos.

O Sr. presidente proclama membro do conselho fiscal, os Srs.: Dr. Paulino José Soares

de Souza Junior, Dr. Pedro Carvalho de Moraes, capitão Gaspar Cezar Ferreira de Souza, Bernardo Pedro Monteiro de Souza e major Terencio Leal Pimentel. Supplentes: Alberto Steinbach, João Furtado da Rocha, José Bloen, José Joaquim Borges Monteiro e Sergio Cardoso.

O Sr. presidente consulta os Srs. accionistas si desejam fazer alguma proposta ou pedir qualquer esclarecimento a respeito dos interesses sociais, não pedindo ninguém a palavra, sinão o capitão Gaspar de Souza, que requer seja a acta da presente sessão assignada pelos membros da mesa e por mais tres accionistas, para o que lembra os nomes dos accionistas major Terencio Leal Pimentel, Sergio Cardoso e João Martins Corrêa.

E' unanimemente approvada.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente agradece a honrosa incumbencia da assembléa encarregando-o de presidil-a e declara encerrada á sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

E te, Augusto de Siqueira Amazonas, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e os tres accionistas designados pela assembléa geral para esse fim. (Assignado.)

Dr. Fernando Mendes de Almeida.—Augusto de Siqueira Amazonas.—Luiz Pedro Monteiro de Souza.—Terencio Leal Pimentel.—Sergio Cardoso.—João Martins Corrêa.

Companhia Colonial S. Paulo e Paraná

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 18 DE JULHO DE 1892

Aos 18 dias do mez de julho de 1892, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se reunidos no salão do Banco Constructor do Brazil, á rua da Quitanta n. 78, os accionistas assignados no livro de presença, representando quinze mil e seiscentas (15.600) acções, o Sr. tenente-coronel Manoel Cotta assumiu a presidencia e convidou, com annuercia da assembléa, os Srs. commendador Camillo de Andrade e Barão de Peres da Silva, directores aquelle do Banco da Republica e este do de Credito Real do Brazil, e como taes presentes, para servirem de secretarios.

Pelo Sr. presidente foi lido o relatório da directoria e posto em discussão.

O Sr. commendador Camillo de Andrade fez algumas observações, que foram pelos Srs. presidente e director Dr. Felicio dos Santos respondidas, achando-se accordes entre outros e com elles a assembléa, em dever insistir-se junto do Banco Melhoramentos de S. Paulo pela restituição da somma que demais reteteve pelo seu servico de organização da companhia.

E' lido o parecer da commissão fiscal, que é assim concebido:

«O conselho fiscal da Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, tendo lido o relatório e examinado as contas relativas ao periodo de outubro de 1891 a 31 de dezembro de 1892, achou tudo na devida forma e é de parecer que sejam approvadas as mesmas contas e actos da directoria.

«Rio de Janeiro, 16 de julho de 1892 — Pelo Banco de Credito Popular do Brazil, João Leopoldo Modesto Leal, presidente.—Pelo Banco de Credito Real do Brazil, Honório Augusto Ribeiro, presidente interino.»

Parecer que foi posto em discussão e approvedo, abstenendo-se de votar a directoria e os membros da commissão. Em seguida procedeu-se á eleição da commissão fiscal que tem de servir no corrente anno social, sendo eleitos:

Dr. Julio de Mesquita, Banco Constructor do Brazil, Banco de Credito Popular do Brazil e Banco de Credito Real do Brazil,

Dada a palavra ao Sr. Cesar Ribeiro, leu este o relatório que na qualidade de gerente da companhia apresentou á directoria.

O Sr. commendador Camillo de Andrade, analysando detidamente esse trabalho, pediu informações minuciosas que lhe foram prestadas pelo Sr. gerente e directores Drs. Felicio dos Santos e Jaguaribe, a respeito das propriedades pertencentes á companhia. Discutindo detidamente o assumpto, concluiu o Sr. commendador Camillo de Andrade aconselhando a insistir-se pela rescisão da escriptura de compra de uma das fazendas, assumpto já em anterior assembléa resolvido. E o mesmo Sr. commendador Camillo de Andrade termina mandando á mesa a seguinte proposta:

«A assembléa geral dos accionistas autorisa a directoria a dispor de todos os terrenos que não seja conveniente conservar — sendo ouvido o conselho fiscal.»

Foi posta em discussão esta proposta e em seguida unanimemente approveda.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da assembléa, da qual se mandou lavrar a presente acta, que vac assignada pela mesa da assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1892.—Manoel Cotta, presidente.—Camillo de Andrade.—Peres da Silva.

Companhia de Seguros de Vida e Educação—A Educadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA COM TODOS OS PODERES, NO DIA 30 DE JUNHO DE 1892, NA SALA DA DIRECTORIA E SEDE DA COMPANHIA, Á PRAÇA DA REPUBLICA N. 24

No dia e lugar supra indicados, achando-se reunidos accionistas, representando um quorum superior a dous terços do capital subscripto, como se verifica do respectivo livro de presença, abre a sessão o Sr. director-presidente Dr. Valentim Magalhães, o qual convida para presidil-a ao Illm. Sr. Balbino Furtado de Mendonça, representante legal do accionista Banco Constructor e ao Sr. Antonio Augusto Monteiro Bretas, para servir de secretario.

Pelo presidente da directoria e em nome desta, é proposto que se modifique o art. 45 dos estatutos vigentes, no sentido de não ser o conselho director obrigado a apresentar o inventario a que se refere esse artigo, sinão quinquennialmente, sem prejuizo da prestação de contas annual. E' unanimemente approveda essa proposta. Em seguida S. S. faz saber aos accionistas ter sido a directoria da A Educadora autorizada pela da Caixa Geral das Familias a communicar-lhes que esta antiga e conceituada companhia de seguros de vida apresentará proximo, logo que a isso for autorizada pelos seus associados, uma proposta de fusão com A Educadora e pedelhes que autorisem a directoria da A Educadora a estudar esta proposta, acceital-a e põ-la em execução do modo que lhe parecer mais conveniente para os interesses sociais.

Esta proposta foi unanimemente approveda.

Diz em seguida o Sr. director-presidente que, havendo os accionistas na assembléa geral de 31 de outubro de 1891, resolvido recompensar os serviços prestados pelo Dr. Eugenio Tisserandot com a confecção das tabelas, dando-lhe 25 acções integralizadas da primeira das series a emittir e não se conformando essa resolução com o que se acha prescripto na legislação vigente sobre as sociedades anonymas, propõe para sanar essa irregularidade, que sejam nomeados pelo Sr. presidente da assembléa dous louvados que avaliem os referidos serviços, para de accordo com seu laudo, conferir a assembléa a respectiva recompensa.

Sendo approveda esta proposta foram pelo Sr. presidente nomeados os louvados que foram os Srs. Dr. Joaquim Antonio Mattos e Ferraz e Arthur Higgins e suspensa a sessão por 10 minutos, para os louvados lavrarem seu parecer.

Reaberta a sessão foi este apresentado a mesa, lido pelo secretario e approvadas unanimemente suas conclusões, pelas quaes os accionistas da «Associação Educadora» conferem ao Dr. Eugenio Tisserandot 35 acções integralizadas da ultima serie emittida.

Em seguida foi pelo director-presidente proposto que se accrescentasse ao art. 35, que trata das obrigações que competem ao director-presidente, os seguintes paragraphos:

§ 6.º Assignar pela directoria as nomeações de agentes, medicos e banqueiros da companhia, e na ausencia do director secretario, a correspondencia.

§ 7.º Tomar quaesquer medidas ou providencias que entender necessarias em caso de urgencia, devendo sujeitar posteriormente esses actos a approvação do conselho director.

Esta proposta foi approvada contra o voto do director secretario Dr. Firmino Rodrigues Silva Junior, que a impugnou vivamente, terminando por apresentar outra proposta interpretativa dos direitos que competem ao director secretario. Tendo sido rejeitada esse proposta por grande maioria, resignou o Dr. Rodrigues Silva Junior o cargo de director secretario da companhia, renunciando a todos os direitos e vantagens que anteriormente lhe foram concedidas pelas accionistas em razão do dito cargo.

Pelo accionista Dr. Mattoso Ferraz é apresentado a seguinte proposta, que fundamenta longamente:

«Proponho que o art. 27 dos estatutos seja modificado pela seguinte forma: A companhia é administrada por um conselho director, composto de tres membros: presidente, vice-presidente e gerente; accumulando o vice-presidente o cargo de thesoureiro e o gerente o de secretario.»

Esta proposta foi approvada unanimemente A vista desta resolução da assemblea, apresentou o director presidente, em seu nome e no de seus collegas vice-presidente, thesoureiro e gerente, a sua demissão collectiva, para que em seguida, fossem eleitos os tres novos directores.

Approvada esta indicação, procede-se á eleição por escrutinio secreto; sendo este o resultado da apuração:

Obtiveram votos:

Para presidente — Dr. Valentim de Magalhães, 39; conselheiro Dr. João da Matta Machado, 17.

Para vice-presidente — Dr. Eugenio Tisserandot, 54.

Para gerente — Edgar Gambaro, 51; Dr. J. A. Mattoso Ferraz, 5.

Em vista deste resultado, são proclamados directores e reeleitos por cinco annos: Dr. Valentim Magalhães, presidente; Dr. Eugenio Tisserandot, vice-presidente e thesoureiro; Edgar Gambaro, gerente e secretario; percebendo, aquelle o honorario mensal de 900\$ e estes o de 500\$000.

Findo o que, foi levantada a sessão.

De tudo, para constar, se lavrou a presente acta, em duplicata, a qual foi lida e approvada, e vae assignada pelos membros da mesa e da directoria, por si e pelos accionistas, que a isso os autorisaram.

ARTIGOS DOS ESTATUTOS MODIFICADOS POR DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALISADA EM 30 DE JUNHO DE 1892

Art. 27. Passa a ser do teor seguinte:

A companhia é administrada por um conselho director, composto de tres membros, presidente, vice-presidente e gerente, accumulando o vice-presidente o cargo de thesoureiro, e o gerente o de secretario.

E fica supprimida a segunda parte do artigo.

Art. 35 (que trata das obrigações que competem ao director-gerente). Fica accrescido dos seguintes paragraphos:

§ 6.º Assignar pela directoria as nomeações de agentes, medicos e banqueiros da companhia, e na ausencia do director-secretario, a correspondencia.

§ 7.º Tomar quaesquer medidas ou providencias que entender necessarias, em caso de urgencia, devendo sujeitar posteriormente esses actos á approvação do conselho director.

Art. 45. Passa a ser do teor seguinte:

O anno social principia no dia 1 de janeiro e acaba no dia 31 de dezembro.

No fim de cada quinquennio tem o conselho director de preparar o balanço e o inventario extimativo do activo e passivo da companhia, sem prejuizo da prestação de contas annual. (Os demais paragraphos não soffrem alteração).

Art. 46. O seu ultimo paragrapho passa a ter a seguinte redacção:

Todas as outras despezas da companhia serão, no fim de cada quinquennio, inscriptos na conta de lucros e perdas do exercicio em que foram feitas.

Art. 48. Passa a ser do teor seguinte:

Conforme o inventario quinquennial e por proposta do conselho director, decidirá a assemblea geral si, sendo pagas as despezas e os compromissos da sociedade, se deverá fazer repartição de lucros, e marcará sua importancia.

Art. 49. Passa a ter a seguinte redacção:

O pagamento dos beneficios repartidos farse-ha nas épocas marcadas pelo conselho director. Qualquer dividendo quinquennial não reclamado no prazo de 5 annos passará para a companhia.

Todos os demais artigos não foram alterados.

N. 1.853 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1 853, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia de Seguros de Vida e Educação. — A Educadora, realisada no dia 30 de junho ultimo, e na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1892. — O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Banco dos Funcionarios Publicos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo

Caixa.....	22:261\$241
Acções caucionadas.....	25:000\$000
Mutuarios.....	621:755\$982
Juros de emprestimos.....	2:245\$812
Garantia especial.....	2:245\$811
Juros pela mora de entrada	3:479\$250
Seguros de vida c/ de deposito.....	3:612\$417
Objectos de expediente.....	2:086\$360
Moveis e utensilios.....	6:776\$000
Incorporação e installação ..	137:500\$000
Estampilhas	314\$800
Cooperativa, c/ de deposito	223\$282
Alugueis de casas de mutuarios, c/ de deposito	570\$900
Banco de Credito Real do Brazil.....	256\$000
	828:327\$855

Passivo

Capital	750:000\$000
Caução da directoria.....	25:000\$000
Letras a pagar.....	2:920\$000
Sallos de vencimentos.....	1:095\$926
Cooperativa em favor de accionistas.....	2\$864
Contas correntes de movimento.....	7:030\$908
Fundo de reserva.....	7:044\$113

Dividendo:

1.º, não reclamado	3:663\$100
2.º, a distribuir..	30:000\$000
Imposto sobre o dividendo.....	450\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte..	1:120\$644
	35:234\$011

S. E. ou O. 828:327\$855
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1892. — *Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim*, presidente do banco. — *João Baptista da Silva Sobrinho*, guarda-livros.

Demonstração da conta de lucros e perdas em 30 de junho de 1892

Debito	
Incorporação e installação, quota deste semestre.....	3:750\$000
Juros de letras a prazo, saldo desta conta.....	250\$060
Exames medicos, prejuizo neste centro.....	145\$000
Despezas geraes:	
Directoria, conselho fiscal, fiscal do governo, aluguel de casa e despezas miudas.....	33:245\$905
Mutuarios, prejuizo nesta conta por fallecimento e demissões.....	10:471\$291
Fundo de reserva, 10 % dos lucros liquidos deste semestre.....	3:560\$214
Dividendo:	
A distribuir.....	30:000\$000
Imposto sobre o dividendo	450\$000
Saldo que passa ao semestre seguinte.....	1:120\$644
	87:993\$714

Credito	
Saldo do semestre passado....	1:132\$871
Juros de emprestimos, lucro nesta conta.....	37:332\$317
Garantia especial, idem.....	34:627\$934
Juros pela mora da entrada, idem	8:194\$800
Seguros de vida, c/ de commissão, idem.....	1:324\$040
Premios de seguros do banco, idem.....	1:722\$270
Apolices de seguros, idem....	678\$600
Commissão de emprestimos, idem.....	2:963\$852
Premios de cartas de fiança, idem	17\$000
	87:993\$714

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1892. — *Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim*, presidente do banco. — *João Baptista da Silva Sobrinho*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia de Comissões e Ensaque de Café

Convido os Srs. accionistas desta companhia a reunir-se em assemblea geral ordinaria no dia 29 de agosto proximo, ao meio-dia, no salão da rua de S. Bento n. 40, para apresentação de contas, relatorio da directoria, eleição de um director e conselho fiscal. Havendo numero para deliberar, será em seguida considerada extraordinaria a mesma assemblea geral, para tomar conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1892. — *Manoel Vieira dos Santos Machado*, presidente.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convidamos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Afonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Francisco de Azevedo e Guilherme José da Costa Vianna, decreto n. 338.....	14\$800
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	63\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinto, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$900
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 Ce 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 730, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreto n. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Beato de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248.....	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 988.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	20\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 625.....	10\$300
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	10\$360
Companhia Chemins de Fer Sud Oues. Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil), Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400

Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	106\$500
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 407, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F.....	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 123.....	51\$200
Edwin Grace Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Cast.lio, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Loli Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias) Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro— Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Viscento A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrfrank)—Decreto n. 507.....	85\$700

João Landell, Dr. (Companhia Allianca do Sul) Decreto n. 885.....	85\$00
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	20\$400
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) — Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Gomes da Costa Figueiredo, Decreto n. 861 A.....	13\$300
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited), Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nozueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotonio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	23\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1332.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892. — O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1112